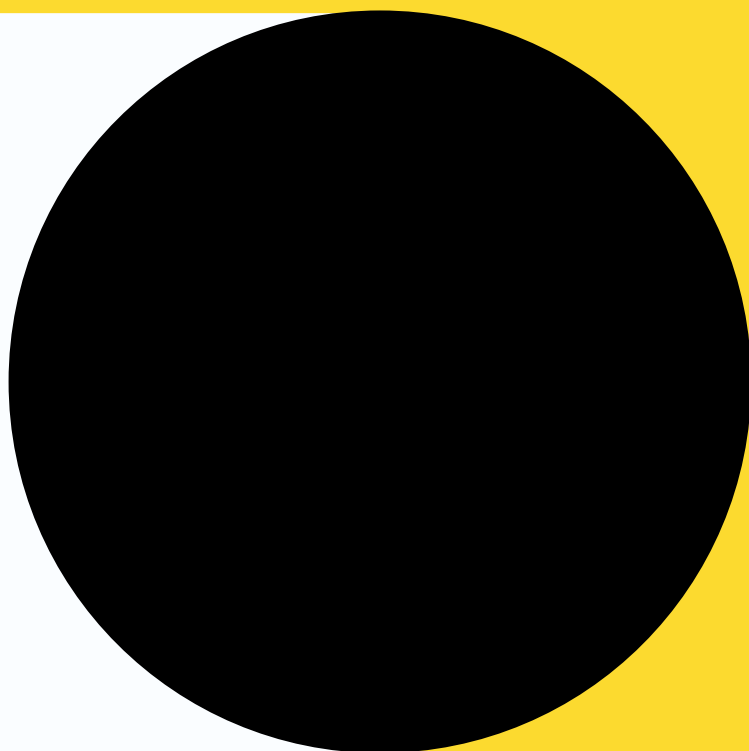




Relatório de Governo Societário 2024

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 31 de março de 2025





Índice

I.	SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	4
II.	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	7
III.	ESTRUTURA DE CAPITAL.....	19
IV.	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS.....	20
V.	ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES.....	22
A.	Modelo de Governo	22
B.	Assembleia Geral.....	22
C.	Administração e Supervisão	23
D.	Fiscalização.....	32
E.	Revisor Oficial de Contas (“ROC”).....	34
F.	Conselho Consultivo	35
G.	Auditor Externo.....	36
VI.	ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	37
A.	Estatutos e Comunicações.....	37
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	38
C.	Regulamentos e Códigos.....	40
D.	Deveres Especiais de Informação.....	50
E.	Sítio da Internet.....	51
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	52
VII.	REMUNERAÇÕES.....	54
A.	Competência para a Determinação	54
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	54
C.	Estrutura das Remunerações.....	55

D.	Divulgação das Remunerações.....	56
VIII.	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	60
IX.	ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL	62
X.	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	67
XI.	Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização.....	84
XII.	Anexo II – Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2024.....	85
XIII.	Anexo III – Procedimentos de contratação pública em 2024.....	86

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

De acordo com a aplicação dos princípios de bom governo societário e no âmbito da aplicação do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSPE”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, as empresas do setor público empresarial apresentam anualmente um relatório autónomo de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa de todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do referido decreto-lei sob epígrafe “Princípios de Governo Societário”.

A TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML” ou “Empresa”), nos termos do n.º 1 do artigo 1.º dos seus Estatutos, é uma pessoa coletiva de direito privado sobre a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana. A TML é uma sociedade anónima, cujo único acionista é a Área Metropolitana de Lisboa (“AML”), configurando uma entidade criada especificamente para satisfação das necessidades de interesse geral. Com efeito, apesar da sua constituição se basear diretamente no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto), o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações sociais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nas alíneas b) e f) do artigo 45.º, classifica expressamente a “*promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano*” e o “*transporte de passageiros*” como “*serviços de interesse geral*”.

Assim,

- tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que determina que as “*empresas locais constituídas ao abrigo do presente decreto-lei regem-se pelo disposto no presente decreto-lei, nos respetivos estatutos e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação aplicável ao setor empresarial local*” (aqui destacado);
- não obstante o disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sobre deveres de informação e transparência das empresas locais, e ainda no artigo 64.º do RJSPE, referente à prestação de informação no âmbito da atividade empresarial local,

cabe à TML, por força da remissão prevista no artigo 67.º do RJSPE, informar anualmente o seu acionista e o público em geral do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e dos termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade no processo produtivo (cfr. n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Posto isto, considerando a norma do artigo 54.º do RJSPE (subsidiariamente aplicável ao setor empresarial local, com as devidas adaptações) e, em concreto, aplicando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, a TML, elabora, em nome do princípio da *transparência*, o presente Relatório de boas práticas do governo societário, baseando-se, como referência, no Manual disponibilizado pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”), aplicando, a título subsidiário e também como referência, o modelo previsto para as empresas do “setor empresarial do Estado” publicitado no sítio da UTAM na Internet.

Na tabela seguinte sintetizam-se os níveis de cumprimento das práticas de bom governo societário adotadas pela TML no ano de 2024.

Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2024-2027 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X	-	2.11.2023
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do Plano de Atividades e Orçamento para 2024-2027	X	-	20.11.2023
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X	-	Durante o ano de 2024
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X	-	10.04.2024
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	-	30.04.2024
Artigo 47.º	Adotou um Código de Conduta e divulgou o documento	X	-	30.05.2022 Atualizou o documento publicando a versão 0.2 em 29.05.2023
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral (Contrato-programa com a AML)	X	-	29.03.2021 1.º aditamento datado de 10.08.2021 2.º aditamento datado de 22.02.2022 3.º aditamento datado de 31.07.2023 4.º aditamento datado de 20.11.2023 5.º aditamento datado de 06.05.2024 6.º aditamento, datado de 11.12.2024

Capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial - PRÁTICAS DE BOM GOVERNO		SIM	NÃO	DATA
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental (através do plano de atividades e orçamento)	X	-	No decurso do ano de 2024
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade, em concreto: Aprovou e publicou no sítio da TML na Intranet o Regulamento de carreiras e avaliação de desempenho Aprovou uma revisão do Plano de Igualdade e enviou à CITE Aprovou o Plano Anual de Formação	X	-	14.11.2022 (versão 1.0); 29.05.2023 (versão 2.0) e 01.01.2024 (versão 3.0) com a revisão dos valores da tabela remuneratória com efeitos a 1 de janeiro de 2023 e 2024, respetivamente Plano de 2024 aprovado em 18.09.2023 (14.11.2022 versão 1.0) Plano de 2021-2023 aprovado em 14.11.2022. Plano de 2024 aprovado em 27.12.2023
Artigo 51.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X	-	Faustino Gomes 28.02.2023 Rui Lopo 28.02.2023 Sónia Alegre 28.02.2023 Paula Castro 09.12.2024
Artigo 52.º	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças ("IGF")	X	-	Faustino Gomes 17.04.2021 Rui Lopo 16.04.2021 Sónia Alegre 12.04.2021 Paula Castro 28.01.2025
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar no sítio da Unidade Técnica na Internet	X	-	A informação é periodicamente submetida à Direção-Geral das Autarquias Locais ("DGAL"), a quem compete disponibilizá-la à UTAM.
Artigo 54.º	Apresentou, a título subsidiário, o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		31.03.2025

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)

A TML tem como missão a prossecução de competências próprias e delegadas pela AML nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana.

E, no exercício das suas competências no domínio do serviço público de transportes de passageiros, a TML pode ainda:

- a) Explorar redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição, nos termos e de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, possuindo, adquirindo ou gerindo para o efeito os meios e infraestruturas necessários, incluindo frotas, equipamentos, parques de máquinas, oficinas, terminais e interfaces de transportes;
- b) Adquirir ou constituir participações em operadores de serviço público de transporte de passageiros ou outros operadores de atividades no âmbito da mobilidade que operem no respetivo território;
- c) Prestar serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e de quaisquer soluções de mobilidade urbana;
- d) Prosseguir quaisquer outras atividades complementares ou subsidiárias do objeto principal, relativas, designadamente, à exploração comercial dos ativos tangíveis e intangíveis da Empresa.

Para o exercício das atividades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º dos Estatutos e, bem assim, das competências previstas no n.º 3 do mesmo artigo, a TML celebra, com a AML, Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Para o desenvolvimento das atividades acima descritas, a TML detém os poderes de autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo, nomeadamente, os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros.

Neste contexto, a TML encontra-se comprometida com três práticas estruturantes:

- a) Colocar no centro das políticas públicas as pessoas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos a acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo;

- b) Contribuir ativamente para a criação de condições para o apoio e estímulo à economia e ao emprego, seja nas práticas de movimentação pendular, seja no turismo ou lazer, seja na logística e no incremento de postos de trabalho no setor;
- c) Integrar a agenda ambiental em todas as suas práticas, nomeadamente, atendendo aos desafios e compromissos energéticos e de adaptação às alterações climáticas.

Esta base estruturante, dá corpo ao seguinte programa de atuação da TML:

- a) Garantir a continuidade de todas as obrigações e compromissos decorrentes da constituição da TML, dando seguimento ao processo iniciado em 2021 de reforço da sua capacitação, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível dos recursos tecnológicos;
- b) Continuar a assegurar o desempenho do papel de autoridade de transportes (por delegação e subdelegação de competências da AML), nomeadamente assegurando a gestão e fiscalização das autorizações provisórias emitidas ao abrigo do RJSTP que vigorarão até à entrada em funcionamento da Carris Metropolitana¹, em particular, a análise aos pedidos de ajustamento, bem como a emissão das autorizações de transporte de passageiros flexível ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e a análise e resposta a reclamações dos utentes;
- c) Enquanto entidade gestora do sistema tarifário, dar continuidade ao funcionamento da bilhética (bases de dados, cartões, produtos, serviços e tarifários), aos pagamentos das compensações devidas pelo cumprimento das Obrigações de Serviço Público aos operadores de transportes no âmbito do Tarifário Metropolitano e das compensações atribuídas no âmbito do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e, posteriormente no termos do Decreto-lei n.º 21/2024, de 19 de Março, que aprova o Incentiva+TP, bem como ao apuramento dos valores de compensação financeira respeitantes aos passes gratuitos para jovens e ao Passe de Antigo Combatente;
- d) Continuar a prestar apoio à AML na definição dos regimes tarifários e respetivo Regulamento Tarifário Metropolitano e no desenvolvimento e execução de instrumentos de planeamento que permitam orientar e definir medidas e políticas de mobilidade e transportes;
- e) Implementar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Carris Metropolitana de forma a conseguir uma melhoria significativa da oferta de transportes, que se traduza em mais carreiras e mais percursos, que resulte num aumento de procura, num incremento da satisfação dos passageiros, na melhoria da repartição modal em prol do transporte coletivo rodoviário, tendo como resultado que a prestação do sistema se materialize numa melhoria dos indicadores ambientais da AML e da qualidade de vida dos cidadãos;
- f) Dar continuidade ao desenvolvimento e gestão da plataforma tecnológica metropolitana, comum a todos os operadores, que suporte a gestão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros e o controlo das receitas tarifárias e que relacione o sistema de bilhética que se pretende gradualmente simplificado (suportes de validação tendencialmente desmaterializados, produtos, serviços, tarifários e integração com outros prestadores de serviços), gestão e informação do e ao passageiro, serviços de táxi e transporte flexível, estacionamento e indicadores para a gestão das operações de transporte, numa perspetiva de *open data*.

¹ A Carris Metropolitana entrou em funcionamento completo/integral de todas as áreas de operação (1 a 4) desde janeiro de 2023, pelo que esta tarefa associada às autorizações provisórias encontra-se já concluída.

Enquanto veículo instrumental da AML, que concretiza o estudo, a implementação e a gestão de políticas públicas metropolitanas em matéria de mobilidade e transportes, a TML continua a trabalhar para gradualmente assumir as competências legalmente atribuídas às autoridades de transporte, particularmente, a regulação e direção da totalidade dos meios de transporte de âmbito metropolitano, a capacitação e assunção de responsabilidades pelo planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas, nomeadamente através:

- a) Da cooperação na planificação das opções sobre modelo, redes e infraestruturas, do sistema de mobilidade da AML, particularmente ao nível das interfaces de transportes e na articulação entre modos, incluindo os modos suaves;
- b) Da avaliação, sugestão e concretização da exploração de serviços, redes ou linhas do serviço público de transporte de passageiros, através da contratação, participação, integração ou constituição de operadores de mobilidade e transportes na AML;
- c) Do aproveitamento dos ciclos de investimentos europeus particularmente, o Plano “Recuperar Portugal 2021-2026 – Plano de Recuperação e Resiliência” (“PRR”) e o Programa Nacional de Investimentos 2030 (“PNI2030”), tendo em vista o desenvolvimento e concretização de soluções, serviços e infraestruturas de mobilidade, a renovação de material de circulação e infraestruturas conexas, centradas no reforço da atratividade dos transportes coletivos, na melhoria dos serviços prestados às populações, da economia, atendendo à necessidade de alteração de paradigmas energéticos e às melhores práticas ambientais;
- d) Da participação ativa nas organizações internacionais de autoridades de mobilidade e transportes e nos fóruns de sistemas e soluções tecnológicas para o respetivo setor, procurando consolidar-se enquanto referência nacional e internacional, assumindo-se enquanto dinamizador e coordenador de projetos de investigação e inovação com exequibilidade na AML. A TML deverá consolidar um conhecimento do sistema que lhe permita identificar e determinar objetivos de mobilidade, acessibilidade e transportes e estabelecer as medidas para a sua efetivação, promovendo a mobilidade sustentável.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)

Conforme definido no Plano de Atividades e Orçamento para o quadriénio 2024-2027, a atividade da TML neste quadriénio está enquadrada por dois instrumentos principais celebrados com a AML: i) o Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, e ii) o Contrato-programa.

Quanto a este último, releva mencionar que os Eixos de Atuação para os quais estão definidos um conjunto de Ações-Chave, abaixo descritos, que devem nortear a atividade desenvolvida pela TML, encontram-se definidos no Contrato-programa, estando atualmente em vigor os que constam do quinto Aditamento, assinado em 6 de maio de 2024 (segundo a versão consolidada do Contrato-programa)².

Com efeito, a TML assume como objetivo contribuir ativamente para influenciar a retoma tendo em vista um modelo de crescimento mais justo, próspero e eficiente, regendo-se pelas seguintes Orientações Estratégicas (“OE”):

² Disponível em [Quinto Aditamento ao Contrato-Programa.pdf](#).

OE.1 – Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML;

OE.2 – Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer;

OE.3 – Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa;

OE.4 – Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no PRR e no PNI2030;

OE.5 – Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias³ e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade.

Para dar resposta a estas Orientações Estratégicas, a TML organiza-se, por sua vez, em torno dos seguintes cinco Eixos de Atuação e respetivas Ações-Chave, que norteiam a atividade desenvolvida pela Empresa, atenta a redação em vigor do Contrato-programa e as alterações introduzidas no terceiro Aditamento ao mesmo:

EA.1 – Gestão dos “Contratos para a aquisição do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Área Metropolitana de Lisboa”

- PIPs em tempo real: Instalar assim que obtidos os licenciamentos aplicáveis;
- Publicidade na frota: Implementar a exploração da publicidade, até 90 dias após outorga do contrato de prestação de serviços;
- Promoção da Carris Metropolitana: Realizar, pelo menos, uma campanha;
- Promoção da Carris Metropolitana: Implementar uma ferramenta de divulgação de conteúdos junto das crianças;
- Divulgação de conteúdos de formação para motoristas: Implementar pelo menos uma ferramenta;
- Fiscalização/Inspeção/Auditoria: Executar, pelo menos, uma ação mensal por cada um dos quatro contratos da Carris Metropolitana;
- Relatórios trimestrais: Elaborar relatórios de acerto de remuneração dos operadores dentro dos prazos contratuais e criar mecanismos de fecho financeiro célere da remuneração efetiva;
- Planos de Oferta: Executar os planos de oferta mensais dentro dos prazos contratuais, fazendo pelo menos uma proposta de otimização e simplificação da rede;
- Planos de Operação: Apreciar os planos de operação mensais apresentados pelos operadores dentro dos prazos contratuais;

EA.2 – Sistema de Bilhética Integrada

³ Atualmente, subsistem as autorizações provisórias n.º 3 e n.º 4 concedidas ao operador Scotturb.

- navegante® Empresas: Implementar pelo menos um modelo de pagamento partilhado entre empresas e trabalhador;
- navegante® +ágil: Iniciar o carregamento de títulos mensais pré-autorizados a bordo dos autocarros da Carris Metropolitana;
- Utilização de tokens universais de pagamento no sistema de bilhética: Lançar um projeto piloto;
- Utilização de cartões virtuais (através de aplicações móveis) no sistema de bilhética: Lançar um projeto piloto;
- Sistema de gestão de segurança da informação e privacidade: Iniciar a sua implementação;
- Infraestrutura informática: Adquirir infraestrutura adicional para reforçar sistema de bilhética integrada;
- Cartão ocasional: Introduzir o suporte a um novo tipo de cartão ocasional mais robusto ao nível da API APEX;

EA.3 - Capacitação Tecnológica de Suporte à Atividade

- Pontos navegante® autónomos e assistidos: Expandir as funcionalidades disponibilizadas nestes pontos - pelo menos mais três funcionalidades;
- Transporte Flexível: Iniciar o desenvolvimento de uma solução integrada com a PCGI que permita responder à necessidade de disponibilizar soluções de transporte flexível;
- Pontos navegante®: Lançar procedimento para aquisição de unidades adicionais;

EA.4 - Estudos e Projetos de Suporte à Atividade, de Apoio a Investimentos e Investigação

- Regulamento Tarifário: Implementar o Regulamento do Sistema Tarifário revisto, assegurando não só o período transitório, mas desenvolvendo a automatização dos procedimentos de cálculo da chave de repartição e apuramento dos montantes devidos a cada operador. Garantir que até 31.12.2024 todos os procedimentos de automação estão definidos;
- Incentiva +TP: Garantir que os procedimentos que vierem a ser definidos no diploma são cumpridos no calendário aí imposto;
- Pagamento aos operadores: Garantir que os cálculos dos pagamentos aos operadores são realizados atempadamente, de acordo com o estabelecido no Regulamento Tarifário;
- Obrigações de reporte: Cumprir as obrigações de reporte definidas pelo Regulamento n.º 430/2019 da AMT e pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007, com resposta à AMT, e publicação do relatório relativo ao ano de 2023, incluindo elementos para o Observatório da AMT. Cumprir os prazos estabelecidos para estas obrigações de reporte;
- PMMUS: Prosseguir os trabalhos de desenvolvimento do PMMUS e garantir a conclusão da Fase 1 "Enquadramento e Diagnóstico", nomeadamente a receção e comentários aos entregáveis P1, P2 e P3;
- TCSP: Acompanhar os estudos relativos à expansão ou um novo serviço de transporte coletivo em sítio próprio na área metropolitana de Lisboa. Acompanhar pelo menos um estudo;

- o Candidaturas internacionais: Participar em consórcios para a apresentação de uma candidatura a Avisos de projetos de I&D. Caso sejam abertas calls em temas da competência da TML, participar em pelo menos um consórcio;
- o SIG Metropolitano: Desenvolver, em articulação com os municípios, um sistema de informação geográfica, que integre a ocupação e uso do solo, bem como os instrumentos de planeamento em vigor, e que permita articular com as infraestruturas e serviços de transporte existentes, tendo em vista possibilitar a definição de políticas metropolitanas de ordenamento do território, para além da oferta e infraestruturas de transportes e mobilidade. Disponibilizar pelo menos três layers temáticos;
- o Desenvolvimento de Estudos: Desenvolver os estudos de modelação do sistema de transportes, de transporte de pessoas com deficiência e de interfaces de transportes. Concluir pelo menos dois e garantir a execução do terceiro estudo a pelo menos 50%;
- o Melhoria de condições de operação de transporte público: Desenhar e testar soluções de melhoria de condições de operação de transporte público. Assegurar o teste de pelo menos uma solução;
- o Capacitação de municípios: Promover ações de formação e capacitação dos municípios nas áreas de acessibilidades, mobilidade e transportes. Assegurar a realização de pelo menos duas ações;
- o Mobilidade ciclável: Desenvolver uma rede de bicicletários na área metropolitana de Lisboa. Apoiar a criação e/ou ligação do acesso com o navegante® de, pelo menos, dois bicicletários;

EA.5 - *Marketing, Comercial e Passageiro*

- o Facilitação: Aumentar a funcionalidade dos Espaços navegante® Carris Metropolitana, através de melhorias no sistema de gestão de filas. Assegurar a possibilidade de marcação remota de atendimento;
- o Facilitação: Iniciar a implementação de sistemas que permitam a compra/carregamento de títulos de transporte numa lógica omnicanal;
- o Desmaterialização: Dar continuidade ao processo de desmaterialização com a implementação de, pelo menos, mais um processo digital;
- o Monitorização: Implementar um método de avaliação das respostas ao cliente em pelo menos mais um canal;
- o Monitorização: Iniciar o processo de avaliação do suporte pelo cliente;
- o Comunicação: Implementar a disseminação de Indicadores das operações na rede comercial da TML de forma periódica;
- o Facilitação: Fomentar o alargamento do programa navegante® escola;
- o Facilitação: Dar continuidade ao processo de revisão de procedimentos comerciais e de cliente do sistema navegante®;
- o Comunicação: Realizar, pelo menos, uma campanha de incentivo à utilização do transporte público;

- Comunicação: Continuar a promover o navegador® Empresas e a dinamizar o transporte público numa vertente corporativa com a concretização de, pelo menos uma campanha de comunicação;
- Monitorização: Desenvolver e lançar métricas de avaliação para o radar das empresas navegador®;
- Comunicação: Realizar pelo menos um evento público institucional de promoção do Transporte Público;
- Comunicação: Garantir a participação da TML em pelo menos um evento público de mobilidade;
- Facilitação: Concretizar o lançamento e promoção da conta da mobilidade e app navegador®;
- Comunicação: Concretizar o desenvolvimento e a apresentação de indicadores de mobilidade para consulta dos cidadãos;
- Comunicação: Continuar a afirmar o conceito NaaS (conta da mobilidade, plataforma integradora de comunicação ao público, etc.) na área metropolitana de Lisboa, promovendo ou participando em, pelo menos, uma ação neste âmbito;
- Comunicação: Dar continuidade ao boletim navegador® com alargamento da distribuição;
- Comunicação: Concretizar um estudo de mercado com publicação de dados de mobilidade navegador®.

Conforme definido no Plano de Atividades e Orçamento para o quadriénio 2024-2027, foram previstas várias Ações Estruturantes que a TML propôs nortear a sua atividade ao longo de 2024.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

A TML elaborou e apresentou um Plano de Atividades e Orçamento 2024 (“PAO 2024”), reportado ao quadriénio 2024 – 2027, plano aprovado pela acionista em Assembleia Geral de 20 de novembro de 2023 mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

Como se referiu, a AML e a TML celebraram um Contrato-programa, em 29 de março de 2021 e seis aditamentos ao mesmo, em 10 de agosto de 2021, em 22 de fevereiro de 2022, em 31 de julho de 2023, em 20 de novembro de 2023, em 6 de maio de 2024 e em 11 de dezembro de 2024 (“Aditamentos”), respetivamente, em execução do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O Contrato-programa em causa tem como finalidade a criação das condições necessárias para que a TML prossiga, de formal cabal e nos termos dos seus Estatutos, competências nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como de competências conexas na área da mobilidade e transportes, incumbindo à AML, ao abrigo do mesmo, assegurar à TML meios financeiros (subsídios à exploração) que permitam a prossecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Atividades e Orçamento.

Através de Contrato-programa e respetivos Aditamentos – destacando-se *in casu* o terceiro Aditamento, de 31 de julho de 2023 e o quinto Aditamento, de 6 de maio de 2024 – a TML foi incumbida pela AML da prossecução de um conjunto de Ações-Chave, em cinco Eixos de Atuação (*vide* ponto

2. *supra*), refletidos no PAO 2024-2027, cabendo à AML monitorizar anualmente o cabal cumprimento das mesmas, e respetivas Ações Estruturantes, através de indicadores de eficácia e eficiência.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Tendo presente as Ações Estruturantes previstas, o ano de 2024 foi profícuo no que tange ao alcance da sua concretização.

O ano de 2024 fica marcado por um crescimento expressivo dos passageiros transportados na Carris Metropolitana. Face ao ano de 2023, foram transportados mais cerca de 24% de passageiros, atingindo-se um total de mais de 174 milhões de passageiros em 2024. O mês de outubro destacou-se como o período de maior movimento, com um total de 17 milhões de passageiros, atingindo no dia 10 de outubro o máximo, com 688 mil passageiros transportados em 24 horas. Entre outubros de 2023 e 2024, o crescimento ascendeu a 27%.

O ano de 2024 é igualmente assinalado por uma evolução significativa na oferta planeada e realizada na Carris Metropolitana. No final de 2024, a Carris Metropolitana já apresentava uma oferta planeada acima da referência contratual em cerca de 106%, que compara com os 100% de 2023. Na realidade, fruto da crescente procura que se verificou no decorrer de 2024, foi necessário implementar várias melhorias, reforços e otimizações na rede que se traduziram no incremento de oferta.

De realçar também que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2024 o Regulamento n.º 1362-C/2023, de 27 de dezembro, que procede à sexta alteração ao Regulamento da AML n.º 278-A/2019, de 19 de março – Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa.

As informações detalhadas sobre o projetado pela TML no que toca às Ações Estruturantes, em especial, no que diz respeito à operação da Carris Metropolitana, para 2024, encontram-se no Capítulo 5 do Relatório de Atividades e Contas de 2024.

Não obstante, a respeito dos desvios verificados na concretização das seguintes Ações Estruturantes projetadas para 2024, que se encontram integradas nos cinco Eixos de Atuação identificados, e que se encontram ainda em progresso, salienta-se o seguinte:

EA.1 Gestão dos Contratos da Carris Metropolitana

- **Divulgação de conteúdos de formação para motoristas: implementar pelo menos uma ferramenta**

O projeto da ferramenta (plataforma) de formação dos motoristas não foi concluído em 2024 devido à complexidade dos processos envolvidos e à necessidade de articulação com múltiplos intervenientes.

Considerando que os motoristas são responsabilidade dos operadores Carris Metropolitana e não da TML, foi essencial envolver os quatro operadores desde o início da estruturação do projeto. Esse envolvimento exigiu a realização de reuniões para a recolha de *feedback*, que, por sua vez, resultaram em ajustes recorrentes na estrutura do projeto. Esse processo foi fundamental para garantir a elaboração de um caderno de encargos completo e alinhado às necessidades operacionais para concretização da ferramenta.

Acresce que, devido à existência de diversas ferramentas já desenvolvidas ou geridas internamente pela TML para a Carris Metropolitana, foi necessário garantir a compatibilidade e a integração das linguagens de programação quer com o já desenvolvido, quer com os novos desenvolvimentos planeados para 2024 e 2025.

De acordo com o cronograma do projeto, a ferramenta será concluída em meados de 2025.

- **Relatórios trimestrais:** Elaborar relatórios de acerto de remuneração dos operadores dentro dos prazos contratuais e criar mecanismos de fecho financeiro da remuneração efetiva

Apesar de criados os mecanismos de fecho financeiro célere da remuneração dos operadores Carris Metropolitana, com a monitorização diária das circulações (não) realizadas, não foi possível concluir todos os relatórios trimestrais de remuneração referentes ao ano de 2024.

Na realidade, o fecho destes relatórios foi prejudicado pela necessidade de concluir previamente os processos de remuneração dos operadores nos anos de 2022 e 2023.

Devido aos problemas iniciais de implementação dos sistemas tecnológicos dos operadores e a respetiva integração com a plataforma tecnológica da TML, foi necessário implementar um procedimento alternativo de auditoria e verificação das circulações efetivamente realizadas e, consequentemente, o desvio da produção quilométrica (veic.km), de modo a aferir o ajustamento trimestral à remuneração dos operadores em 2022 e 2023.

O preenchimento e verificação dos ficheiros subjacentes a este procedimento é uma operação de extrema complexidade, obrigando a inúmeras interações com os operadores, troca de ficheiros em emails, correções e, mesmo, diversas reuniões técnicas, que levaram a sucessivos pedidos de prorrogação dos prazos de entrega por parte dos operadores.

Faz-se notar que, para cada um dos relatórios trimestrais, o número de circulações (viagens) que a TML verifica pode ultrapassar as 500 mil circulações.

De facto, a aferição da produção quilométrica passa pela validação da realização ou não de cada uma das circulações planeadas, motivo pelo qual o grau de detalhe de cada análise deve ser minucioso e munido de verificação de redundâncias e contra-análises, de modo a que a produção quilométrica real se encontre demonstrada, assim assegurando a observância dos princípios da transparência, boa-fé e legalidade, uma vez que qualquer disrupção entre a produção real e a aferida pode resultar em prejuízos financeiros para os operadores e, bem assim, para o regular cumprimento dos contratos, com sérios prejuízos para o serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

EA.2 – Sistema de Bilhética Integrada

- **navegante® Empresas:** Implementar pelo menos um modelo de pagamento partilhado entre empresas e trabalhador

Apesar de terem sido elaboradas as especificações necessárias para o lançamento desta funcionalidade, os esforços de desenvolvimento focaram-se no lançamento de uma app dedicada aos carregamentos empresariais.

- **navegante®+ágil:** Iniciar o carregamento de títulos mensais pré-autorizados a bordo dos autocarros da Carris Metropolitana

Apesar de terem existido alguns desenvolvimentos iniciais a funcionalidade de carregamento de títulos mensais pré-autorizados foi adiada para um momento posterior, em que esta possa estar disponível na generalidade dos operadores de transporte e não restrita aos validadores da Carris Metropolitana. Os esforços de desenvolvimento foram direcionados para a App navegante® empresas, o que veio agilizar muito a dinâmica dos carregamentos empresariais.

- **Utilização de tokens universais de pagamentos no sistema de bilhética:** Lançar os primeiros projetos-piloto

Este projeto que implica a alteração de *software* em todos os operadores da Carris Metropolitana e também alterações ou intervenções ao nível do *hardware*. O projeto tem vindo a evoluir com algum atraso introduzido por riscos e dificuldades identificadas por terem de ser feitas as alterações mantendo toda a operação da Carris Metropolitana sem alterações. No entanto, já no início de 2025 irão ser lançados pilotos em parte dos operadores da Carris Metropolitana, com uma rápida expansão para todos os operadores.

- **Utilização de cartões virtuais (através de aplicações móveis) no sistema de bilhética: Lançar um projeto piloto**

A utilização de cartões virtuais (através da App navegante®) revelou-se mais complexa do que inicialmente prevista, tendo sido adiada para 2025. Em 2024 o foco foi dotar a aplicação navegante® de mais funcionalidades como a possibilidade de realizar a renovação à gratuidade jovem e o carregamento prolongado destes títulos.

EA.3 - Capacitação Tecnológica de Suporte à Atividade

- **Pontos navegante® autónomos e assistidos: Expandir as funcionalidades disponibilizadas nestes pontos – pelo menos mais três funcionalidades**

Nos Pontos navegante® foi adicionado o suporte ao novo cartão de cidadão sem contacto entretanto lançado, tendo-se verificado, após lançamento, a necessidade de monitorização e correção para reduzir constrangimentos verificados na utilização. Apesar deste redirecionamento de recursos, foi ainda possível adicionar as funcionalidades de carregamento de passe família e de renovação de perfis.

- **Pontos navegante®: Lançar procedimento para aquisição de unidades adicionais**

Foi lançado um procedimento que ficou deserto, tendo sido nesse seguimento efetuadas várias consultas ao mercado para identificação dos motivos da não obtenção de propostas válidas e foram reformuladas as peças do concurso. O procedimento será lançado no início de 2025.

EA.4 - Estudos e Projetos de Suporte à Atividade, de Apoio a Investimentos e à Investigação

- **Mobilidade ciclável: desenvolver uma rede de bicicletários na área metropolitana de Lisboa. Apoiar a criação e/ou divulgação do acesso com o navegante® de, pelo menos, dois bicicletários**

A TML propôs à Transtejo Soflusa (“TTSL”) a implementação de soluções de estacionamento, seguro e coberto, de bicicletas no interior de estações fluviais, em que o acesso a esses espaços reservados se fizesse através do cartão navegante®.

Para esse efeito, a TML incluiu esse projeto no âmbito do projeto UPPER, o qual é financiado pelo Programa Horizonte Europa, com uma taxa de financiamento de 70%, tendo assegurado que a implementação poderia ser efetuada pelo operador e gestor daquelas infraestruturas. Foram efetuadas visitas conjuntas da TML e TTSL a algumas estações fluviais para avaliar a localização das 2 intervenções prioritárias. Ainda que tendo merecido a concordância e interesse da TTSL, não foi, no entanto, possível à TTSL concretizar ainda em 2024 este projeto, prevendo-se que o mesmo possa ocorrer em 2025.

EA.5 - Marketing, Comercial e Passageiro

- **Facilitação: Aumentar a funcionalidade dos Espaços navegante® Carris Metropolitana, através de melhorias no sistema de gestão de filas. Assegurar a possibilidade de marcação remota de atendimento**

A realização desta Ação Estruturante ficou adiada para 2025, uma vez que o foco da área Comercial e de Cliente foi melhorar e facilitar a desmaterialização da adesão/renovação da gratuidade jovem e a possibilidade de pedido do cartão navegante® através da app navegante®, porquanto se entendeu que permitiria reduzir significativamente o número de clientes que obrigatoriamente teria de se deslocar às lojas para tratar deste processo.

- **Monitorização:** desenvolver e lançar métricas de avaliação para o radar das empresas navegante®

O desenho conceptual da evolução do produto navegante® empresas, incluindo a integração de métricas de utilização, foi desenvolvido e concluído em 2024. A fase de testes e o lançamento do radar estão previstos para 2025, garantindo uma implementação alinhada com as necessidades do produto.

- **Facilitação:** Concretizar o lançamento e promoção da conta da mobilidade e app navegante®

Previamente ao lançamento da App navegante® foi avaliada a necessidade da criação de um registo de utilizador para realizar carregamento de títulos de transporte, tendo sido tomada a decisão de simplificar o processo de carregamento e dispensar esse registo. O processo de registo e criação de conta da mobilidade ocorrerá aquando da introdução do cartão virtual na App navegante®.

- **Comunicação:** Concretizar um estudo de mercado com a publicação de dados de mobilidade navegante®

Foi realizado o levantamento de necessidades e requisitos para a execução do estudo de mercado, bem como a implementação de uma parte desse estudo. Tendo sido necessário o desenvolvimento de outros projetos não previstos e prioritários, a ação acabou por não ser concluída na sua totalidade.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

Os resultados da TML estão essencialmente dependentes dos seguintes fatores:

- Recuperação dos níveis de procura de transporte público, em especial com o início da operação a 100% da Carris Metropolitana, atendendo ao peso da receita tarifária nos resultados;
- Manutenção de um programa público de apoio à redução tarifária e ao aumento da oferta, que assegure adequados níveis de financiamento do sistema de transporte público;
- Capacitação tecnológica da TML para assegurar a gestão do sistema de transportes, a gestão do serviço a operar pela Carris Metropolitana e a adequada informação ao público;
- Capacitação humana da TML para assegurar o cumprimento das metas e objetivos definidos.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)

A TML é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local

metropolitana de mobilidade e transportes, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo regulada pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. O capital social da TML é integralmente detido pela AML, pelo que a TML integra o setor empresarial local. Atendendo a este enquadramento, o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE não se aplica à TML. Sem prejuízo, a TML desenvolve a sua atuação de acordo com as orientações do seu acionista único, nos termos previstos na regulamentação aplicável às entidades do setor empresarial local, com as especificidades definidas pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto. As orientações do acionista único encontram-se definidas na proposta n.º 81/CEML/2021, aprovada pelo Conselho Metropolitano de Lisboa da AML em 25 de março de 2021 e foram concretizadas nos eixos de atuação previstos no Plano de Atividades e Orçamento 2021, sendo que no Plano de Atividades e Orçamento 2022 as mesmas não foram alteradas, somente adaptados os eixos de atuação e respetivas ações-chaves, o mesmo sucedendo com PAO 2023, tendo sido, conforme aí previsto, objeto de terceiro Aditamento ao Contrato-programa, assinado em 31 de julho de 2023. No quinto Aditamento ao Contrato-programa, datado de 6 de maio de 2024, os cinco eixos de atuação e respetivas ações-chave mantêm-se integralmente, tendo apenas ocorrido um ajuste ao nível do EA.5 – Marketing, Comercial e Passageiro, no que toca à comunicação de práticas de mobilidade sustentável e incentivo à utilização dos transportes coletivos de passageiros.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (*vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE*)

O capital social da TML, em 31 de dezembro de 2024, é de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de Euros, encontrando-se integralmente realizado, estando representado por 25.000,00 (vinte cinco mil) ações com o valor nominal de 1.000,00 (mil) Euros, cada uma, pertencentes à AML, sua acionista única (cfr. artigo 6.º dos Estatutos da TML).

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

De acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 6.º dos Estatutos da TML, poderão ainda participar no capital social da TML outras Autoridades de Transportes com jurisdição na AML, mediante aumento do capital social na modalidade de novas entradas ou mediante aquisição de ações já existentes, contanto seja sempre salvaguardada a influência dominante da AML na TML. Nos termos da alínea I) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 11.º, dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições

Não aplicável.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

1. Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (vide alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

A TML não detém, direta ou indiretamente, participações noutras empresas.

O Presidente do Conselho de Administração (“PCA”) é titular de uma participação social de 10% (252/2520 ações) na empresa TIS.pt – Consultores em Transportes, Inovação e Sistemas, S.A. (com o NIPC 504 527 380), sendo que diretamente detém uma participação de 9,325% (235/2520 ações) a que acresce uma participação de 0,675% (17/2520 ações) por via do regime de casamento.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)

Durante o ano de 2024 não foram efetuadas quaisquer alterações à titularidade das ações da TML.

De acordo com o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que dispõe que as empresas públicas se encontram obrigadas a divulgar, entre outras matérias, a aquisição e a alienação de participações sociais em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional, dá-se conhecimento de que, ao longo do ano de 2024, a TML encontrava-se associada às seguintes entidades com o seguinte objeto social:

ENTIDADE ÀS QUAIS A TML SE ENCONTRA ASSOCIADA – 2024

Denominação	Objeto social (Resumido)
CNA <i>Calypso Networks Association</i>	É uma associação sem fins lucrativos que reúne os membros da comunidade de transportes, mobilidade e serviços para trocar ideias, experiências e requisitos para promover sistemas abertos que apoiem as necessidades dos gestores e utilizadores de sistemas de bilhética sem contacto. A TML tornou-se membro desta associação através da integração da posição anteriormente detida pela entidade Operadores de Transporte da Região de Lisboa, ACE (“OTLIS”).
EMTA <i>European Metropolitan Transport Authority</i>	É uma associação sem fins lucrativos criada em 1998 com o objetivo de constituir um espaço de intercâmbio de informações, experiências e boas práticas no domínio do planeamento, integração e financiamento dos serviços de transporte público nas grandes cidades europeias e nas suas áreas metropolitanas.
UITP <i>Union Internationale du Transport Public</i>	É uma associação internacional de transporte público. Na União Europeia, a UITP agrega mais de 400 operadores e autoridades de transporte público urbano, suburbano e regional, de todos os Estados-Membros. A UITP representa as perspetivas dos serviços de transporte de passageiros de curta distância, de todos os modos de transporte: rodoviário, ferroviário (regional e suburbano), metropolitano, metropolitano ligeiro e elétrico, e por vias navegáveis.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Não aplicável, uma vez que as ações representativas do capital social da TML são integralmente detidas pelo acionista único, a AML.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa

O capital social da TML é integralmente detido pela AML. Para além das relações contratuais enquadradas pelo Contrato-programa e respetivos Aditamentos e pelo Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivos Aditamento e Acordo Adicional, a AML e a TML celebraram, em 2021, um contrato de arrendamento, mediante o qual a AML cede à TML a utilização de parte do edifício sede da AML para efeitos de instalação da sede e serviços da TML.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE)

1. Identificação do modelo de governo adotado

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (“CA”) e o Fiscal Único. A TML dispõe ainda de dois órgãos consultivos, designados Conselho de Mobilidade Metropolitana e Conselho Consultivo das Tecnologias para a Mobilidade.

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

A Assembleia Geral (“AG”) é constituída pelo acionista único, a AML.

Veja-se na tabela *infra* a identificação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da TML – Presidente, Vice-Presidente e Secretário – durante o mandato de 2021 a 2024.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 – 29.11.2024	Presidente	Carla Maria Nunes Tavares	Deliberação CML	26.11.2020
29.11.2024– 31.12.2024	Presidente	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	Deliberação CML	29.11.2024
2021 – 2024	Vice- Presidente	Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho	Deliberação CML	26.11.2020
26.05.2022 ⁴ – 29.11.2024	Secretário	Maria Margarida Gonçalves Benevides	Deliberação CML	26.05.2022

⁴ Eleito na sequência da renúncia ao cargo do anterior.

29.11.2024-31.12.2024		Maria Manuel Simões	Deliberação AG	29.11.2024
-----------------------	--	---------------------	-------------------	------------

- Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias*

Não aplicável, dado que a TML tem um acionista único.

C. Administração e Supervisão

- Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

Os Estatutos da TML (alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º) preveem que compete à Assembleia Geral eleger os membros do CA, designando o respetivo presidente. O procedimento aplicável no caso de substituição de membros é regulado pelo artigo 8.º dos Estatutos da TML, sendo no mais aplicável o disposto no CSC.

- Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão*

Os Estatutos da TML dispõem, respetivamente, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 3 do artigo 7.º que “O conselho de administração é composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, conforme definido no ato da eleição”, e que “O mandato dos membros do conselho de administração (...) tem a duração de 4 (quatro) anos, salvo se outro período for determinado na deliberação de designação”.

- Caraterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo do mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

O CA é composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, conforme definido no ato de eleição. O CA, incluindo o respetivo presidente, é eleito pela Assembleia Geral. Os membros do CA podem ter funções executivas ou não executivas, nos termos da deliberação que os eleger (cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º dos Estatutos).

O mandato do CA da TML iniciou-se, por deliberação da Assembleia Geral (“AG”), a 17 de fevereiro de 2021.

Veja-se na tabela *infra* a identificação dos membros do CA – Presidente e respetivos Vogais Executivos – durante o mandato de 2021 a 2024.

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 - 2024	Presidente	Faustino José Couto e Guedes Gomes	Deliberação AG	04.02.2021

Mandato (início-fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2021 – 2024	Vogal executivo	Rui Pedro Gaspar Lopo	Deliberação AG	04.02.2021
2021 – 31.08.2024	Vogal executivo	Sónia Cristina Mourão Alegre ⁵	Deliberação AG	04.02.2021
09.12.2024 – 31.12.2024	Vogal executivo	Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro	Deliberação AG	29.11.2024

4. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE)*

O CA da TML é constituído por três membros executivos. Todos os membros são independentes no que respeita a grupos de interesses específicos na entidade ou a circunstâncias suscetíveis de afetar a sua análise ou isenção.

5. *Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo*

Faustino José Couto e Guedes Gomes

Presidente do Conselho de Administração

Formação Académica

- Licenciado em Engenharia Civil (Instituto Superior Técnico, IST), 1984;
- Pós-graduado em Planeamento Regional e Urbano (parte escolar do Mestrado correspondente, Universidade Técnica de Lisboa), 1987.

Atividade profissional atual

- Presidente do Conselho de Administração da TML, 2021-presente.

Funções anteriores

- Diretor Geral, Quadriforma, 1987-1990;
- Técnico e Sócio, CISED, 1991-1999;
- Técnico e Sócio, CEO (desde 2012), TISpt, 2000-2020.

⁵ A vogal, Sónia Cristina Mourão Alegre renunciou ao cargo com efeitos a 31 de agosto de 2024, tendo a vogal, Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro, que a substituiu, iniciado funções em 9 de dezembro de 2024.

Rui Pedro Gaspar Lopo

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica

- Licenciatura em Gestão de Marketing, IPAM - Instituto Português de Administração de Marketing, 2024;
- Licenciatura de Ensino de Matemática e Ciências da Natureza (Instituto Piaget de Almada), 2000 – por concluir o estágio profissional;

Atividade profissional atual

- Vogal do Conselho de Administração da TML 2021-presente.

Funções anteriores

- Secretário executivo, Confederação Portuguesa de Associações de Defesa do Ambiente, 1997-1998;
- Formador e Responsável de suporte à Direção de Clientes, Otimus Telecomunicações S.A., 1998-2000;
- Assistente de Investigação em Ecologia Aplicada, Instituto Piaget de Almada, 2000-2001;
- Coordenador e Gestor de Projeto, Oni Telecom S.A., 2001-2009;
- Vereador, Câmara Municipal do Barreiro (diversos pelouros), 2009-2017;
- Vogal do Conselho de Administração / Administrador Executivo dos Transportes Coletivos do Barreiro 2009-2017;
- Diretor de Logística, Sogenave S.A., 2017-2021.

Sónia Cristina Mourão Alegre

Vogal do Conselho de Administração

Formação Académica

- Licenciada em Economia (Universidade Lusíada), 2000;
- Pós-graduada em Mercados e Ativos Financeiros (ISCTE – Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), 2006.

Atividade profissional atual

- Vogal do Conselho de Administração da TML, 2021-31.08.2024.

Funções anteriores

- Especialista em mercados financeiros, CGD, 2000-2012;
- Auditora interna, CGD, 2013-2018;

- Responsável pela arquitetura, implementação e reporte do Plano Estratégico da Função de Auditoria Interna, CGD, 2019-2021.

Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro

Vogal do Conselho de Administração – 09.12.2024 – presente

Formação Académica

- Licenciada em Economia (Universidade Lusíada) 1995;
- Cadeira extra-curricular de Fiscalidade da Empresa do Curso de Gestão de Empresas (Universidade Lusíada), 1994-1995;
- Curso de Liderança para Alta Direção (Universidade Católica Portuguesa) 2009.

Atividade profissional atual

- Vogal do Conselho de Administração da TML, 09.12.2024-presente.

Funções anteriores

- Docente da Disciplina Técnicas de Organização Empresarial, Escola Secundária de Miraflores, 1996;
- Técnica Superior de Economia Estagiária, no âmbito do Programa de Estágios de Aperfeiçoamento Profissional, afeta à Divisão de Património do Departamento de Finanças e Património, Câmara Municipal de Oeiras (CMO), 1997;
- Técnica Superior de Economia de 2.ª Classe, afeta à Divisão de Património do Departamento de Finanças e Património, CMO, 1998-2000;
- Técnica Superior de Economia de 2.ª Classe, afeta ao Gabinete de Apoio às Relações Institucionais, CMO, 2000-2007;
- Técnica Superior de Economia de 2.ª Classe, afeta ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, CMO, 2007-2008;
- Técnica Superior de Economia de 1.ª Classe, afeta à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Consultora de Recursos Humanos de diversas Unidades Orgânicas (Gabinetes de Assessoria e Direção Municipal do Planeamento), CMO, 2008-2009;
- Técnica Superior de Economia, afeta à Divisão de Estudos, Planeamento e Controlo de Gestão, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora (SIMAS), 2009;
- Chefe da Divisão de Contabilidade, em regime de substituição, SIMAS, 2009;
- Chefe da Divisão de Contabilidade, em Comissão de Serviço, SIMAS, 2009-2017;
- Chefe da Divisão de Contabilidade, em regime de substituição, SIMAS, 2017-2021;
- Chefe da Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição, SIMAS, 2021-2024.

6. *Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças ("IGF"), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE)*

Em complemento da menção expressa de inexistência de detenção de quaisquer títulos de participação na sociedade pelos membros dos órgãos de fiscalização e administração, esclarece-se que, nos termos do disposto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, os membros do CA declaram não ser detentores de quaisquer participações patrimoniais sobre a Empresa, nem manter qualquer relação suscetível de gerar conflitos de interesse com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio.

As cópias das Declarações de Independência e as Declarações de Participações Patrimoniais, no âmbito dos artigos 51.º e 52.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, encontram-se em arquivo próprio na Empresa.

7. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas*

Não aplicável, uma vez que há um acionista único, a AML.

8. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.*

A repartição de competências entre os órgãos sociais da TML encontra-se regulada no CSC e nos Estatutos da Empresa. Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da TML, são órgãos da sociedade: a Assembleia Geral, o CA e o Fiscal Único.

De acordo com o artigo 11.º dos Estatutos da TML, estão atribuídas à **Assembleia Geral** as seguintes competências:

- a) Definir as orientações anuais para a Empresa, tendo em conta as orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários aprovadas pela AML;
- b) Eleger os membros do CA, incluindo o respetivo presidente e dispensar os administradores de prestar caução, sempre que legalmente admissível;
- c) Deliberar sobre as remunerações dos membros do CA, de acordo com disposto nos n.ºs 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º e no artigo 29.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março;
- d) Apreciar e aprovar, até 30 de novembro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- e) Apreciar e aprovar, até 31 de março de cada ano, o relatório de gestão do CA, as contas de exercício, o parecer do Fiscal Único e os demais instrumentos de prestação de contas, referentes ao ano anterior;

- f) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- g) Eleger e exonerar os membros da mesa da Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a criação de órgãos de natureza consultiva, para além dos previstos nos Estatutos da Empresa, e regular a respetiva composição, funcionamento e duração dos mandatos;
- i) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Empresa;
- j) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;
- k) Autorizar a aquisição e a alienação de direitos e bens móveis e imóveis, bem como a realização de investimentos, quando, em cada caso, o respetivo valor exceda o correspondente a 20% do capital social da sociedade e o ato não se encontre previsto nos instrumentos de gestão previsional;
- l) Autorizar a aquisição e a alienação de participações sociais;
- m) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou papel comercial;
- n) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo, incluindo obtenção de financiamentos e outras operações no mercado doméstico e internacional;
- o) Pronunciar-se e deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse para a Empresa.

Os atos previstos nas alíneas a) a f) e i) a n) devem ser previamente autorizados pelo órgão deliberativo da AML.

O **Conselho de Administração** tem, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da TML, as seguintes competências:

- a) Gerir a atividade da sociedade, praticando todos os atos e operações e celebrando os contratos que se revelem necessários ou adequados à prossecução do objeto social;
- b) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de gestão previsional, nomeadamente os planos de atividade anuais e plurianuais e o orçamento anual;
- c) Preparar e submeter à Assembleia Geral os instrumentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório e contas anuais;
- d) Adquirir, alienar ou onerar direitos ou bens móveis e imóveis e participações sociais, sem prejuízo do previsto no artigo 11.º, n.º 2, alínea k);
- e) Representar a TML em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- f) Estabelecer a organização técnico-administrativa da TML e as normas do seu funcionamento interno;
- g) Constituir mandatários com os poderes considerados convenientes;
- h) Administrar o património próprio e os bens do domínio público ou privado que sejam afetos à TML para a prossecução do seu objeto social;
- i) Contratar os serviços e empreitadas necessários à prossecução do objeto da TML, bem como proceder à organização e atualização do respetivo cadastro;

- j) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos da Empresa ou pela Assembleia Geral.

Compete ao **Presidente do Conselho de Administração** dirigir a atividade do Conselho e, em especial:

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho.

O CA pode delegar num ou mais dos seus membros a gestão corrente da sociedade ou outras matérias de administração, devendo a deliberação de delegação fixar os limites da mesma. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º dos Estatutos da TML e no n.º 1 do artigo 407.º do CSC, o CA decidiu, por deliberações de 25 de junho de 2024 e de 30 de agosto de 2024, proceder à delegação de competências deste órgão nos seus membros, com a faculdade de subdelegação nos diretores de departamento ou coordenadores, quando não exista diretor em funções – cujos originais se encontram arquivados na Empresa.

Os pelouros dos membros do CA encontram-se distribuídos do seguinte modo, nos termos de deliberação do CA, de 17 de fevereiro de 2021, alterada pela deliberação do CA, de 15 de junho de 2022 e pela deliberação do CA, de 14 de março de 2023:

- Faustino José Couto e Guedes Gomes (Presidente do CA) – Departamento de Estudos e Planeamento (“DEP”);
- Rui Pedro Gaspar Lopo (Vogal) – Departamento de *Marketing* e Cliente (“DMC”) e Departamento de Gestão de Contratos (“DGC”);
- Sónia Cristina Mourão Alegre (Vogal) – Departamento Jurídico e de Recursos Humanos (“DJR”), Departamento Financeiro, de Planeamento e Controlo (“DFP”), e Departamento de *Intelligent Transport Systems* (“DITS”). Com a renúncia ao cargo da Vogal, estes Departamentos passaram a reportar ao Presidente do CA, com efeitos a 1 de setembro de 2024, com exceção do DITS que passou a reportar ao Vogal do CA Rui Lopo.

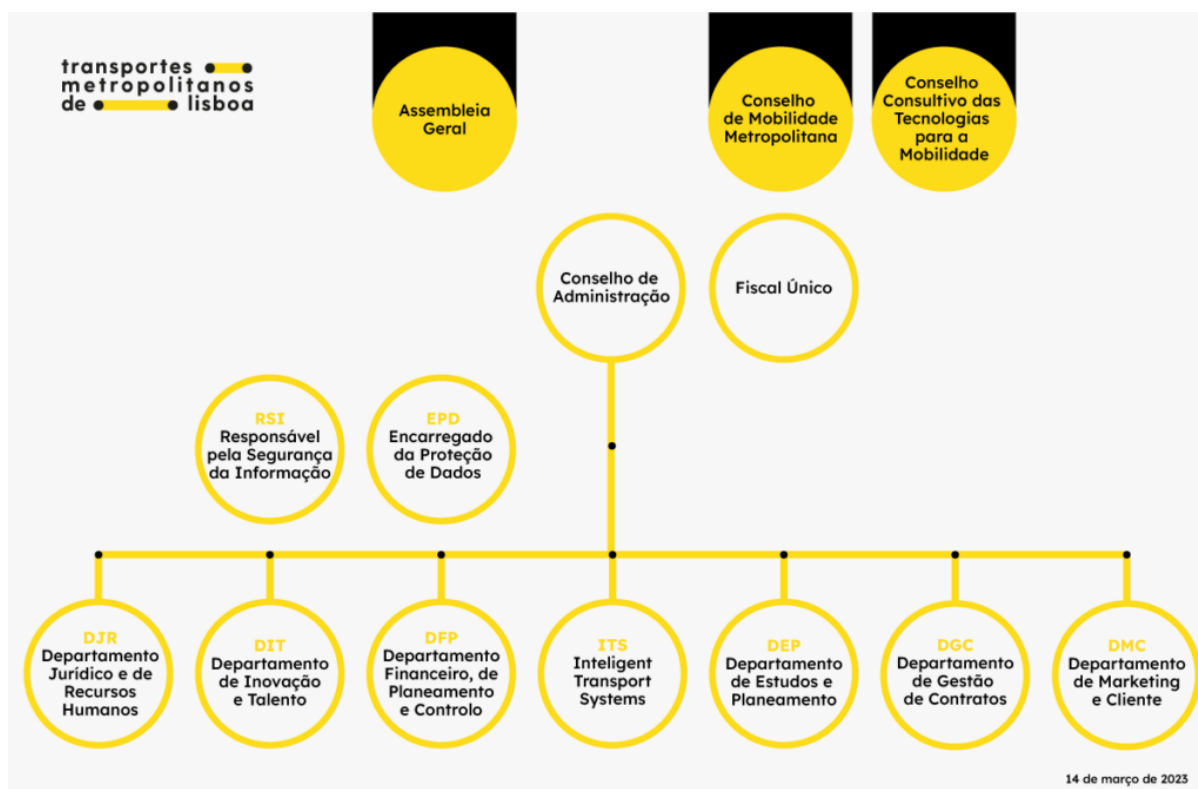
O Departamento de Inovação e Talento (“DIT”) reporta hierarquicamente perante o CA.

Passou a integrar a TML, desde 1 de setembro de 2024, o Departamento de Apoio aos Órgãos Sociais (“DAOS”), responsável pelo apoio aos órgãos sociais da TML, AG, CA e Fiscal Único no desempenho das suas atividades, planeando, organizando e gerindo as suas necessidades, dando provimento a todos os assuntos transversais da empresa, em cooperação com a restante estrutura hierárquica. Este departamento reporta hierarquicamente ao CA.

O Responsável pela Segurança da Informação (“RSI”) e o Encarregado da Proteção de Dados (“EPD”) respondem diretamente perante o Conselho de Administração. Nos termos do disposto no artigo 17.º dos Estatutos, a fiscalização da atividade social da TML compete ao Fiscal Único designado pelo Conselho Metropolitano de Lisboa, sob proposta da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, respetivamente órgão deliberativo e executivo da AML. O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2022, de 31 de agosto, e no CSC.

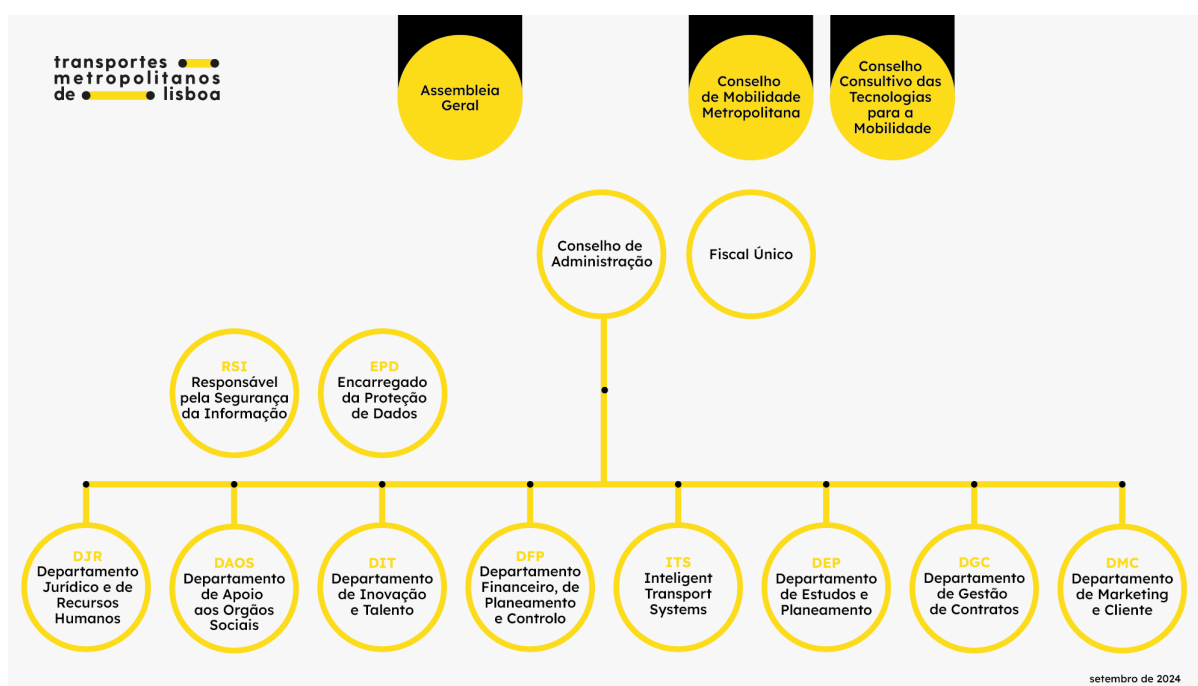
Organograma

(cfr. Deliberação do Conselho de Administração de 14.03.2023 e que vigorou até 31.08.2024)



Organograma

(cfr. Deliberação do Conselho de Administração de 30.08.2024 e que vigora desde 01.09.2024)



9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*

Durante o exercício de 2024, o CA realizou um total de 64 reuniões, nas quais estiveram presentes todos os membros do CA, conforme tabela *infra*.

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
150	08/01/2024	Extraordinária	177	29/05/2024	Ordinária	204	31/10/2024	Ordinária
151	10/01/2024	Ordinária	178	29/05/2024	Ordinária	205	31/10/2024	Extraordinária
152	10/01/2024	Ordinária	179	12/06/2024	Ordinária	206	07/11/2024	Extraordinária
153	16/01/2024	Extraordinária	180	25/06/2024	Ordinária	207	13/11/2024	Ordinária
154	24/01/2024	Ordinária	181	25/06/2024	Ordinária	208	13/11/2024	Ordinária
155	24/01/2024	Ordinária	182	10/07/2024	Ordinária	209	27/11/2024	Ordinária
156	30/01/2024	Extraordinária	183	10/07/2024	Ordinária	210	11/12/2024	Ordinária
157	07/02/2024	Ordinária	184	18/07/2024	Extraordinária	211	11/12/2024	Ordinária
158	07/02/2024	Ordinária	185	24/07/2024	Ordinária	212	23/11/2024	Ordinária
159	15/02/2024	Extraordinária	186	24/07/2024	Ordinária	213	23/11/2024	Ordinária
160	19/02/2024	Ordinária	187	07/08/2024	Ordinária			
161	22/02/2024	Extraordinária	188	07/08/2024	Ordinária			
162	28/02/2024	Extraordinária	189	21/08/2024	Ordinária			
163	06/03/2024	Ordinária	190	21/08/2024	Ordinária			
164	06/03/2024	Ordinária	191	30/08/2024	Extraordinária			
165	14/03/2024	Extraordinária	192	30/08/2024	Extraordinária			
166	20/03/2024	Ordinária	193	04/09/2024	Ordinária			
167	20/03/2024	Ordinária	194	11/09/2024	Extraordinária			
168	03/04/2024	Ordinária	195	18/09/2024	Ordinária			
169	03/04/2024	Ordinária	196	18/09/2024	Ordinária			
170	10/04/2024	Extraordinária	197	25/09/2024	Extraordinária			
171	15/04/2024	Ordinária	198	30/09/2024	Ordinária			
172	15/04/2024	Ordinária	199	30/09/2024	Ordinária			

Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações	Ata n.º	Data	Observações
173	23/04/2024	Extraordinária	200	14/10/2024	Ordinária			
174	30/04/2024	Ordinária	201	14/10/2024	Ordinária			
175	30/04/2024	Ordinária	202	24/10/2024	Extraordinária			
176	15/05/2024	Ordinária	203	31/10/2024	Ordinária			

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Durante o exercício de 2024, os membros do CA não exerceram qualquer atividade relevante em simultâneo em outras empresas.

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos estabelecidos no CSC, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e ainda, nos termos fixados na alínea i) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Empresa.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Não aplicável, não se encontrando definidas comissões no CA.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos da TML, a “um Fiscal Único, que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas”.

O Fiscal Único dispõe das competências previstas no n.º 6 do artigo 25.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e no CSC.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.

Não aplicável.

3. *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo*

A TML não dispõe da figura de “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Fiscal Único que é revisor oficial de contas.

4. *Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.*

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

5. *Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras*

Não aplicável.

6. *Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Não aplicável.

7. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC*

Não aplicável.

8. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro*

Não aplicável.

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício*

Não aplicável.

E. Revisor Oficial de Contas (“ROC”)

1. *Identificação, membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

O Fiscal Único efetivo é Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., representada pelo Dr. José Manuel Martins Gonçalves Roberto, tendo sido designado como suplente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC (cfr. deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa de 27 de janeiro de 2022), com os números de inscrição 352 e 115, respetivamente, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“OROC”) e números de registo 20160664 e 20160322, na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à empresa*

Não há limitações de anos ao exercício de funções.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A sociedade referida foi contratada como SROC na sequência da designação por deliberação do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML de 25 de fevereiro de 2021, para o quadriénio 2021-2024.

Remuneração do Revisor Oficial de Contas	
Nome	Remuneração Anual 2024 (Euros) Bruta
Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda.	8.400,00 Euros + IVA

4. *Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável*

Para além dos serviços de ROC, a Roberto, Silva, Matos & Associados, SROC, Lda., e os respetivos representantes, prestaram serviços à TML, no ano 2024, efetuando um parecer relativo à declaração de despesas referente ao período de março a agosto de 2023, no âmbito do Contrato de Parceria no âmbito da implementação do projeto enquadrado no programa UIA04-053 – Pessoas, Processos e Tecnologia, com vista à transformação digital do sistema de mobilidade urbana de Lisboa (Voxpop), celebrado entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Région Hauts-de-France em 14 de outubro de 2020.

Ainda, parecer similar foi efetuado pelo ROC, no âmbito do projeto Rural Mobility

F. Conselho Consultivo

1. *Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Conselho de Mobilidade Metropolitana

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da TML, o Conselho de Mobilidade Metropolitana é composto pelos presidentes da câmara municipal de cada um dos municípios que integram a AML, pelos membros do Conselho de Administração da TML e pelos membros da Comissão Executiva Metropolitana da AML.

De acordo com o artigo 19.º dos Estatutos da TML, cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, sobre matérias relacionadas com a atividade da TML ou com a acessibilidade, mobilidade e transportes. Os pareceres, recomendações e pronúncias do Conselho de Mobilidade Metropolitana não vinculam nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

As regras de funcionamento das reuniões do Conselho de Mobilidade Metropolitana estão previstas no artigo 20.º dos Estatutos da TML.

Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos da TML, o Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade é composto por um representante de cada um dos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros que, em cada momento, operem no território da AML e utilizem o sistema de bilhética e/ou o Sistema de Apoio à Exploração e de Informação ao Público gerido pela TML, e um ou mais membros do Conselho de Administração da TML ou representantes indicados em sua substituição, a quem incumbe a coordenação do conselho.

De acordo com o artigo 22.º dos Estatutos da TML, cabe-lhe pronunciar-se, por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão Executiva Metropolitana ou do Conselho Metropolitano da AML, em particular, sobre matérias relacionadas com a Plataforma Tecnológica integradora de serviços e sistemas inteligentes de transportes e, em particular, sobre os sistemas de bilhética e de apoio à exploração e informação ao público em tempo real e com relevo para a atividade da TML relativamente às soluções e aplicações das tecnologias para a mobilidade, nomeadamente sobre o estabelecimento de padrões e níveis de qualidade do serviço prestado pela TML. As pronúncias do Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade não vinculam, nem limitam os poderes dos restantes órgãos sociais da TML.

As regras de funcionamento das reuniões do Conselho Consultivo de Tecnologias para a Mobilidade estão previstas no artigo 23.º dos Estatutos da TML.

G. Auditor Externo

1. *Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

A TML não dispõe de auditor externo.

2. *Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita*

A TML não dispõe de auditor externo.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação*

Não aplicável.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços de revisão de contas e de consultoria fiscal e outros que não os indicados*

Não aplicável.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

1. *Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa*

Compete à AG aprovar alterações estatutárias, conforme alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos, mediante prévia autorização do Conselho Metropolitano de Lisboa da AML e sem prejuízo das competências deste órgão nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

2. *Caraterização dos meios e políticas de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa*

Os principais meios e políticas de comunicação de irregularidades constam dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

Encontram-se, neste momento, disponíveis os seguintes instrumentos:

- Código de Conduta (publicado no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Código de Conduta \(tmlmobilidade.pt\)](#));
- Canal formal de denúncia interna disponível, desde 2022, no sítio da TML na Intranet;
- Programa de formação interna que inclui as temáticas da corrupção e infrações conexas para todos os seus dirigentes e trabalhadores, aprovado anualmente, disponível no sítio da TML na Intranet.

A TML dispõe também de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, que se encontra publicado no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao assédio no Trabalho \(tmlmobilidade.pt\)](#)), que constitui um instrumento autorregulador e a expressão de uma política ativa que visa dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho.

A Empresa dispõe ainda do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, que entrou em vigor em 26 de junho de 2023, que abrange toda a organização e sua atividade, e que se encontra disponível no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](#)).

No que diz respeito à prevenção da corrupção, a TML dispõe também de um Programa de Cumprimento Normativo, que sistematiza os instrumentos implementados na Empresa e vigentes nesta matéria, aprovado em 30.04.2024, disponível no sítio da TML na Intranet e no sítio da TML na Internet (em [Programa de Cumprimento Normativo \(tmlmobilidade.pt\)](#)).

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional*

O Conselho de Administração da TML é sensível ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos, que inclui a temática da fraude e a sua prevenção.

Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, como referido no ponto anterior, a TML tem vindo a desenvolver, conforme exemplificado *supra*, diversos instrumentos com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno ("SCI") compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

De acordo com o previsto na alínea d) do artigo 5.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, são deveres dos membros do Conselho de Administração a avaliação e a gestão dos riscos inerentes à atividade da Empresa.

O Conselho de Administração da TML reconhece a importância de deter um sistema de controlo interno e de gestão de riscos robusto, com impacto relevante nas atividades da TML, pelo que, ao longo do primeiro ano de exercício da atividade, foi definida a estrutura organizacional e desenhados os procedimentos internos a adotar no desenvolvimento das várias atividades da Empresa, que permitam:

- i) salvaguardar os ativos e os seus recursos humanos, financeiros e físicos da Empresa;
- ii) assegurar a veracidade, fiabilidade, integridade e oportunidade dos registos contabilísticos e da respetiva informação financeira;
- iii) prevenir e detetar fraudes e erros, atitudes de desperdício, abusos ou práticas antieconómicas ou corruptas e outros atos ilegais;
- iv) produzir informação financeira fiável e rápida;
- v) cumprir as leis e regulamentos;
- vi) assegurar o cumprimento das políticas de gestão adotadas e dos planos e procedimentos da organização;
- vii) conduzir e executar as suas atribuições da TML de uma forma regular, produtiva, económica, eficiente e eficaz; e
- viii) produzir informação de gestão relativa aos resultados e efeitos alcançados.

A TML, na sequência do que já vinha desenvolvendo nos anos transatos, em 2024, manteve um procedimento interno de levantamento de riscos inerentes à sua atividade e de atualização dos manuais de procedimentos que mapeiam e formalizam os mecanismos de controlo interno já definidos.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

A gestão de riscos é da responsabilidade do Conselho de Administração.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas

Em 2024, conforme maior detalhe *infra* no ponto 6., foram aprovados o Modelo de Governo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade da TML e a Metodologia de Gestão do Risco de Segurança da Informação e Privacidade da TML, tendo-se iniciado a implementação dos controlos identificados. Para além disso, em setembro de 2024, foi aprovada a Política de Segurança da Informação da Empresa.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa*

Organogramas da empresa de acordo com as deliberações do Conselho de Administração de 14.03.2023 (que vigorou até 31.08.2024) e 30.08.2024, que vigora até à presente data, conforme se identifica no ponto 8. da Parte C *supra*.

5. *Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

O Conselho de Administração é o órgão com competência no controlo de riscos.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade*

Como anteriormente referido, entrou em vigor, em 26 de junho de 2023, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, que identifica os principais riscos económicos, financeiros, operacionais e jurídicos, as medidas a implementar tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

No âmbito do reforço da proteção jurídica dos direitos dos titulares de dados pessoais, em 2023 foi aprovado o Procedimento de Execução da Política de Tratamento de Dados Pessoais da TML, disponível na Intranet da Empresa, o qual vem concretizar e operacionalizar os princípios vertidos na Política de Tratamento de Dados Pessoais adotada pela TML em 2022.

Reforçando o seu compromisso para com a segurança da informação e com a proteção de dados pessoais, após ter definido e implementado a sua estrutura de governação, as suas políticas, ter nomeado um Encarregado de Proteção de Dados e um Responsável de Segurança da Informação, a TML, durante o ano de 2023, decidiu criar e implementar um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade, com base nos padrões de referência do mercado, nomeadamente, as Normas ISO/IEC 27001:2022, ISO/IEC 27701:2019, DNP TS 4577-1:2021 e Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança do Centro Nacional de Cibersegurança - CNCS.

Para o efeito, a TML efetuou uma avaliação exaustiva de suas práticas em matéria de segurança da informação e privacidade, definiu uma metodologia de avaliação de risco, identificou os principais processos de negócio, bem como os ativos de informação que os suportam. Nesta sequência, durante o ano de 2024, em 10 de julho, foi aprovado o Modelo de Governo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Privacidade da TML e foi aprovada a Metodologia de Gestão do Risco de Segurança da Informação e Privacidade da TML, iniciou-se a implementação dos controlos identificados. Para além disso, em 30 de setembro de 2024, foi aprovada a Política de Segurança da Informação da Empresa.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

No Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, tendo em conta a organização da TML, foram identificadas e caracterizadas as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de risco elevado, risco

moderado e risco fraco, em função do grau de probabilidade e impacto da ocorrência, identificando-se os riscos inerentes a cada órgão/departamento/responsável.

As medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos foram determinadas em função dos processos considerados relevantes, decorrentes das atividades prosseguidas pela Empresa, e das situações de risco subjacentes, indicando-se ainda os responsáveis pela sua implementação.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

A nível financeiro, a divulgação de informação é feita periodicamente, nomeadamente, através de:

- Tribunal de Contas (Conta de Gerência anual):
 - o Identificação dos órgãos sociais;
 - o Lista de participações sociais detidas;
 - o Atas de aprovação das contas;
 - o Relatório e Contas;
 - o Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, Certificação Legal de Contas.
- Inspeção Geral de Finanças:
 - o Comunicação do relatório com análise comparativa das projeções decorrentes dos estudos de viabilidade e sustentabilidade económico financeira e a efetiva situação económico-financeira da Empresa.
- Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:
 - o Informação relativa às indemnizações compensatórias concedidas.
- Direcção-Geral das Autarquias Locais:
 - o Informação financeira trimestral;
 - o Indicadores de desempenho.

C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância

A legislação e regulamentação que enquadra a **orgânica e funcionamento** da TML é a seguinte:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro	Estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE)2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União
Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro	Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas
Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto	Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados
Decreto-Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua redação atual	Aprova o Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos
Portaria n.º 201-A/2017, de 30 de junho	Aprova o modelo, edição, preços, fornecimento e distribuição do livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico e estabelece as funcionalidades da plataforma digital que disponibiliza o formato eletrónico do livro de reclamações
Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho	Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/95/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2013/34/UE, no que se refere à divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos
Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016	Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados")
Decreto-Lei n.º 13/2015, de 26 de janeiro	Define os objetivos e os princípios e a política de emprego e regula a conceção, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o financiamento dos respetivos programas e medidas
Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual	Aprova o novo regime jurídico do setor público empresarial
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico das autarquias locais
Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual	Aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro
Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (<i>call centers</i>)
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual	Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO GERAL DA ATIVIDADE	
Diploma	Assunto
Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto	Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016

O enquadramento financeiro da atividade da TML resulta dos seguintes instrumentos:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2022-PG, de 29 de março (fiscalização prévia), alterada pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 3/2024-PG, de 12 de dezembro.	Aprova as Instruções 1/2022 sobre a organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas
Resolução do Tribunal de Contas n.º 4/2022-PG, de 6 de abril (fiscalização concomitante)	Aprova as Instruções 2/2022 sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas através da Plataforma eContas
Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro	Orçamento do Estado para 2024
Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março	Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP)
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19
Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro	Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024
IT2019 da AML	Instrução técnica que define as condições de acesso aos passes navegante® Metropolitano Família e navegante® Municipal Família
Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho	Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC
Portaria n.º 218/2015, de 23 de julho	Aprova o Código das Contas

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
ENQUADRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTAL	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 275/2014, de 26 de setembro	Estabelece os critérios e procedimentos de controlo a adotar na transmissão de benefícios fiscais e do direito à dedução dos gastos de financiamento líquidos, no âmbito de operações de cisão ou de entrada de ativos e estabelece os elementos que devem constar do requerimento a apresentar junto da Autoridade Tributária e Aduaneira ("AT")
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual	Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais
Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto	Regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares
Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto	Estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória
Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro	Aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos, com exceção dos gestores das entidades públicas empresariais integradas no Serviço Nacional de Saúde
Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de julho, na sua redação atual	Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de julho, que altera a Diretiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de junho, relativa à transparência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas
Lei n.º 98/1997, de 26 de junho, na sua redação atual	Lei da Organização e Processo de Tribunal de Contas

O enquadramento da atividade da TML ao nível dos **recursos humanos** resulta da seguinte regulamentação:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
Portaria n.º 39-A/2024, de 1 de fevereiro	Procede à terceira alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que cria e regula a medida Compromisso Emprego Sustentável
Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio	Aprova a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030
Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto	Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
RECURSOS HUMANOS	
Diploma	Assunto
	março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Lei n.º 62/2017, de 10 de agosto	Estabelece o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março	Adota medidas tendo em vista a promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual	Aprova a revisão do Código do Trabalho
Lei n.º 102/2009, de 10 de novembro, na sua redação atual	Estabelece o Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho

A atividade contratual da TML tem o seguinte enquadramento:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual	Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo
Regulamentos Delegados (UE) 2021/1951 (referente aos contratos de concessão de serviços públicos e de obras públicas), 2021/1952 (referente aos contratos públicos de empreitada de obras públicas, de fornecimentos de bens, de prestação de serviços e de concursos de conceção) e 2021/1953 (referente aos contratos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais), todos da Comissão Europeia, datados de 10 de novembro de 2021	Alteração dos limiares europeus, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022
Regulamentos Delegados que, no âmbito da	- Regulamento Delegado (UE) 2023/2497 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares das concessões;

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	
Diploma	Assunto
Contratação Pública, foram aprovados pela Comissão Europeia, e entraram em vigor em 1 de janeiro de 2024	- Regulamento Delegado (UE) 2023/2495 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos públicos de fornecimento, os contratos públicos de serviços e contratos de empreitada de obras públicas, bem como para os concursos de conceção; - Regulamento Delegado (UE) 2023/2510 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada; - Regulamento Delegado (UE) 2023/2496 da Comissão, de 15 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares para os contratos de fornecimento, os contratos de serviços e os contratos de empreitada, bem como para os concursos de conceção.
Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2023, de 10 de fevereiro	Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 - ECO360
Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2024, de 12 de novembro	Aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas – ECO360 (PA ECO360)
Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto	Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, revogando o Decreto-Lei n.º 143 -A/2008, de 25 de julho
Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto	Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública
Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, na sua redação atual	Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro
Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015, de 30 de abril	Aprova a iniciativa "Compromisso para o Crescimento Verde"
Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE
Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014	Relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE
Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020, de 10 de julho	Aprova o Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

A TML, enquanto empresa do setor empresarial local, enquadra-se como entidade adjudicante, no âmbito da subalínea ii) do n.º 2 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

A atividade da TML na qualidade de **autoridade de transportes**, nos termos da delegação realizada pela AML, encontra-se especificamente enquadrada pelos seguintes instrumentos:

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual	Aprova a o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948)
Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, na sua redação atual	Aprova o Estatuto do Antigo Combatente
Portaria n.º 198/2021, de 21 de setembro	Define as condições de atribuição do passe de antigo combatente e os procedimentos relativos à sua operacionalização
Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual	Estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19
Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto	Estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto
Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, na sua redação atual	Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação da Autoridade de Mobilidade e Transportes
Regulamento n.º 278-A-2019, de 19 de março, na sua redação atual (alterado pelo Regulamento n.º 717/2019, de 31 de julho, pelo Regulamento n.º 131/2020, de 20 de dezembro, pelo Regulamento n.º 320/2020, de 17 de fevereiro, pelo Regulamento n.º 935/2021, de 23 de setembro, pelo Regulamento n.º 527/2022, de 31 de maio, e pelas Instruções Técnicas que procederam à atualização dos seus anexos, aprovadas pelas respetivas deliberações da Comissão Executiva	Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Metropolitana de Lisboa (“CEML”) e pelo Regulamento n.º 1362-C/2023, de 28 de dezembro, tendo entrado em vigor em 1 de janeiro de 2024.	
Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro	Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde
Portaria n.º 84/2019, de 22 de março, na sua redação atual	Revoga a Portaria n.º 241-A/2013 e os Despachos n.º 8946-A/2015 e 15146-A/2016, mantendo-se a disponibilização das modalidades “3.ª idade” e “reformado/pensionista” do passe intermodal navegante® Urbano
Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março	Cria o Programa de Incentivo ao Transporte Público Coletivo de Passageiros (Incentiva+TP)
Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro	Estabelece as regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas. Aprova regras gerais, no âmbito das quais as autoridades de transportes podem definir regras específicas para títulos e tarifas de transporte a aplicar, incluindo a respetiva atualização, em determinado território ou operador
Regulamento da AML n.º 390/2018	Regulamento dos Procedimentos para Autorização de Exploração Conjunta de Serviços Públicos de Transporte Rodoviário de Passageiros
Regulamento da AML n.º 1003/2016	Regulamento de Procedimentos para Ajustamentos das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros
Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 307-A/2024/I, de 28 de novembro (esta com vista a alargar a gratuidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos)	Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação
Despacho Normativo n.º 1/2017, de 14 de fevereiro	Determina o preço de venda ao público das modalidades “3.ª idade” e “reformado/pensionista” do passe intermodal navegante® Urbano
Deliberação n.º 2200/2015 do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (“IMT IP”), que entrou em vigor em 3 de dezembro de 2015	Registo de informação sobre serviços de transporte público de passageiros no SIGGESC
Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro	Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Deliberação n.º 769/2019, de 27 de maio de 2019 do Conselho Diretivo do IMT, I.P.	Afixação de elementos de publicidade ou outros em veículos pesados utilizados em transporte de passageiros
Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3-A/2015, de 15 de janeiro	Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares
Regulamento (UE) n.º 181/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro	Respeitante aos direitos dos passageiros no transporte de autocarro e que altera o Regulamento (CE) n.º 2006/2004
Portaria n.º 322-A/2024/I, de 10 de dezembro, retificada por Declaração de Retificação n.º 41-A/2024/I	Procede à regulamentação do Circula PT, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 11 de outubro, definindo as condições da sua atribuição, assim como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação
Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual	Cria o passe "sub23@superior.tp" aplicável a todos os estudantes do ensino superior até aos 23 anos
Portaria n.º 968/2009, de 26 de agosto	Estabelece as regras a que obedecem as deslocações de diversos animais de companhia em transportes públicos
Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto	Cria o novo passe escolar designado "4_18@escola.tp"
Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2338, do Parlamento e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016	Relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 1191/69 e (CEE) n.º 1107/70 do Conselho
Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março	Consagra o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, revogando o Decreto-Lei n.º 118/99, de 14 de abril
Lei n.º 28/2006, de 4 de junho, na sua redação atual	Aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros
Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro	Aprova o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi

REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	
TRANSPORTES	
Diploma	Assunto
Despacho n.º 3183-A/2024, de 25 de março	Determina o reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)
Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2024, de 27 de dezembro	Autoriza a atribuição de indemnizações compensatórias, no âmbito do passe sub23@superior.tp e do passe Social+

2. Código de Ética

- a) *Referência à existência de um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores*

Como já referido, a TML dispõe de um Código de Conduta, aprovado em 30 de maio de 2022 pelo Conselho de Administração, o qual deve ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da TML, que justifique a revisão (*vide* artigo 20.º).

O Código de Conduta da TML foi objeto de alteração em 2023, tendo sido, em concreto, alterados os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 13.º e 17.º. A versão do Código de Conduta que inclui esta alterações entrou em vigor em 20 de maio de 2023 e encontra-se disponível no sítio da TML na Internet.

- b) *Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes, tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (*vide* artigo 47.º do RJSPE).*

O Código de Conduta está publicado no sítio da TML na Intranet, e é divulgado a todos(as) os(as) trabalhadores(as) da TML por correio eletrónico institucional. Está também publicitado no sítio da TML na Internet em [Código de Conduta \(tmlmobilitade.pt\)](https://www.tml.pt/mobilitade/pt/codigo-de-conduta).

O Código de Conduta é parte integrante do sistema de normas internas da TML e o seu incumprimento pelos(as) trabalhadores(as) é suscetível de constituir infração disciplinar punível com as sanções disciplinares previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas ("LTFP") e no Código do Trabalho e as sanções criminais previstas no Código Penal associadas a atos de corrupção e infrações conexas, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar. As infrações ou desconformidades em relação ao regime consagrado no Código poderão ser comunicadas através do canal de denúncias.

Aos(Às) trabalhadores(as) da TML, no momento da admissão e sempre que se verifiquem alterações ao Código, é solicitada a assinatura da Declaração de Conhecimento e de Compromisso, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

3. *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)*

a) *Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vide artigo 6.º do RGPC)*

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR") da TML entrou em vigor em 26 de junho de 2023, abrange toda a organização e a sua atividade, e encontra-se disponível no sítio da Empresa na Intranet. Está também publicado no sítio da TML na Internet em [Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt)

b) *Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vide alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)*

A execução do PPR encontra-se sujeita a controlo, nos termos legais, através da elaboração, em outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado/máximo.

De acordo com o Relatório de avaliação intercalar do PPR, datado de 31.10.2024, não se encontra identificada nenhuma situação de risco elevado ou máximo no PPR, concluindo-se que nada há a relatar neste âmbito. O respetivo Relatório encontra-se arquivado na Empresa.

c) *Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vide alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)*

A execução do PPR encontra-se sujeita a controlo, nos termos legais, através da elaboração, em abril do ano seguinte ao ano da execução, do relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, e a previsão da sua plena implementação. O Relatório de avaliação intercalar do PPR, datado de 30.04.2024, encontra-se disponível no sítio da TML na Intranet e também na Internet em [Relatório de avaliação anual \(abril 2024\) \(tml.mobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

d) *Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC*

Vide ponto 2. acima. O Código de Conduta da TML encontra-se disponível em [Código de Conduta \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

D. Deveres Especiais de Informação

1. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:*

- a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) *Orçamento anual e plurianual;*
- e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

- f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

Para cumprimento do exposto, a TML utiliza as seguintes plataformas:

- Direção Geral do Tesouro e Finanças: <http://www.dgtf.pt/>;
- Tribunal de Contas: <https://econtas.tcontas.pt/>;
- Direção-Geral das Autarquias Locais: <http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt/>.

E. Sítio da Internet

1. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da Internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE)*

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no artigo 53.º do RJSPE, é disponibilizada para consulta pública informação diversa sobre a TML, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da sua atividade histórica e desempenho financeiro, no sítio da Empresa na Internet em www.tmlmobilidade.pt.

A TML divulga e mantém atualizados no seu sítio na Internet - www.tmlmobilidade.pt - os elementos informativos exigidos por lei, em concreto:

- a) *Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*
 - b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões – disponível, em concreto, em: [Estatutos TML.pdf \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
 - c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios – disponível, e concreto, em: [Órgãos sociais \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
 - d) *Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais – disponível, em concreto, em [Relatório e Contas \(tmlmobilidade.pt\)](#);*
 - e) *Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*
 - f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*
2. *Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na Internet da Empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:*

A TML divulga e mantém atualizados no seu sítio na Internet - www.tmlmobilidade.pt - os elementos informativos exigidos por lei, a saber:

- a) *Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada – disponível, em concreto, em: [legislacao regulamentos estatutos \(www.tmlmobilidade.pt\)](#) e em [Regulamentos \(www.tmlmobilidade.pt\)](#)*
- b) *Código de Ética – vide alínea f) infra;*

- c) *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR")* – disponível, em concreto, em [Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt);
- d) *Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR* – disponível, em concreto, em [Relatório de avaliação anual \(abril de 2024\)](http://tmlmobilidade.pt);
- e) *Código de Conduta* – disponível, em concreto, em: [Código de Conduta \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt);
- f) *Relatório sobre remunerações por género* – constante do Plano para a Igualdade, disponível no sítio da TML na Internet a versão (atual de 2024) aprovada, em 11 de setembro de 2024, em concreto, em [Plano para a Igualdade - 2025 \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt);
- g) *Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide artigo 45.º do RJSPE)* – disponível, em concreto, em Relatório de Atividades e Contas.

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na Internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.

Vide [Sobre a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

4. No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC

Vide [Sobre a TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa \(tmlmobilidade.pt\)](http://tmlmobilidade.pt).

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)

A TML tem como objeto social “a prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, designadamente das competências de autoridade de transportes relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados na área metropolitana de Lisboa, bem como competências conexas na área da mobilidade e transporte, incluindo a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do desenvolvimento, gestão e exploração de estacionamento e soluções de mobilidade urbana” (cfr. n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos).

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, para o exercício destas atividades, a TML celebra com a AML Contratos-programa, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual. Segundo o n.º 2 da referida norma, no desenvolvimento das suas atividades, a TML exerce as competências e os poderes de

autoridade que lhe forem delegados pela AML, a título próprio ou mediante prévia delegação nesta pelo Estado ou pelos municípios que a integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, incluindo os poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros, bem como outros poderes previstos na lei.

Neste contexto, foram celebrados entre a AML e a TML diversos instrumentos contratuais, através dos quais a AML delegou e subdelegou na TML um conjunto de competências de autoridade de transportes para organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros e de medidas e políticas de mobilidade e transportes.

Destaca-se o **Contrato-programa**, celebrado em 29 de março de 2021, e os respetivos Aditamentos, celebrados em 10 de agosto de 2021, em 22 de fevereiro de 2022, em 31 de julho de 2023, em 20 de novembro de 2023, em 6 de maio de 2024, e em 11 de dezembro de 2024 e o **Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, celebrado em 3 de março de 2021, e respetivos Aditamento, celebrado em 30 de junho de 2021 e Acordo-Adicional, celebrado em 6 de maio de 2024.

2. *Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte:*

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;*
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e*
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.*

A TML é uma empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes, integrada no setor local, por via do disposto no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, encontrando-se ao abrigo do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelo que não lhe é aplicável o disposto no artigo 48.º do último diploma.

VII. REMUNERAÇÕES

A. Competência para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa*

É apresentada no quadro *infra* a competência para a determinação da remuneração dos Órgãos Sociais, conforme estipulado nos Estatutos da TML:

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	Assembleia Geral da TML
Remuneração do Fiscal Único	Conselho Metropolitano da AML
Remuneração dos dirigentes	Conselho de Administração da TML

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvessem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação, pelos restantes membros do Conselho de Administração, de despesas por si realizadas.

3. *Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, os membros do Conselho de Administração decidiram abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. As cópias das declarações de independência assinadas pelos membros dos Conselho de Administração encontram-se disponíveis em arquivo na TML.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhes prestar apoio

A TML não possui uma Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A remuneração dos membros do Conselho de Administração foi deliberada, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro de 2021, que veio determinar, ainda, que os membros da mesa da Assembleia Geral não são remunerados pelo exercício dos respetivos cargos.

Em 2021, as remunerações fixadas ao Conselho de Administração da TML, foram as seguintes:

Estatuto Remuneratório fixado ao Conselho de Administração da TML	
Conselho de Administração	
Presidente	Valor mensal líquido: 4.878,00 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.952,00 Euros, pago 12 vezes por ano.
Vogais Executivos	Valor mensal líquido: 3.903,00 Euros, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.561,00 Euros, pago 12 vezes por ano.

Importa ainda salientar que às remunerações efetivamente pagas aplicou-se, sobre os montantes referidos na tabela acima, o estatuído no artigo 12.º (*Redução dos vencimentos dos gestores públicos e equiparados*) da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Aos membros do Conselho de Administração são ainda devidos os seguintes benefícios remuneratórios:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da Empresa;
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondendo a um quarto do valor do abono mensal, para despesas de representação, fixadas nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual);
- Abono para despesas com comunicações, que inclui telefone móvel, telefone domiciliário e Internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 (oitenta) Euros.

Conforme dispõe o n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, não é permitida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa. Conforme previsto no n.º 2 do mesmo artigo, não é permitido o reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa

A estruturação da remuneração dos membros do órgão de administração corresponde ao legalmente definido e previsto no Estatuto do Gestor Público, bem como no disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de dezembro, com a estrutura de remunerações a ser a

correspondente a empresa do Grupo B, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 9 de fevereiro, que aprova os critérios de determinação do vencimento dos gestores públicos.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

No que se refere à componente variável, de acordo com o artigo 30.º do Estatuto do Gestor Público, os Gestores Públicos podem auferir prémios de gestão em função do desenvolvimento estratégico preconizado para cada empresa, no âmbito do setor em que se insere.

No ano de 2024 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não aplicável, visto não ter havido lugar a pagamento da componente variável da remuneração.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Foram celebrados em 6 de setembro de 2023 os contratos de gestão com os administradores da Empresa, não tendo sido estipulada qualquer cláusula sobre o tema em apreço. Em 2024 os contratos de gestão foram atualizados, no que respeita ao seu anexo, para concatenar os objetivos estratégicos com o PAO 2024. Não foi alterada mais nenhuma das suas cláusulas.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não existe qualquer caso aplicável, no mandato em análise, relativamente a regimes complementares de pensão ou reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Remuneração fixada ao Conselho de Administração da TML				
Membro do Órgão de Administração (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (Euros)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de Representação
Faustino José Couto e Guedes Gomes	S	B	5.223,66	2.089,46
Rui Pedro Gaspar Lopo	S	B	4.178,93	1.671,57
Sónia Cristina Mourão Alegre	S	B	4.178,93	1.671,57
Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro	S	B	4.178,93	1.671,57

Remuneração auferida pelo Conselho de Administração de forma fixa e variável					
Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual - 2024 (Euros)				
	Fixa	Variável	Bruta (1)	Reduções	Valor final
				Remuneratórias [*] (2)	(3)=(1)-(2)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	98.204,81	-	98.204,81	4.910,24	93.294,56
Rui Pedro Gaspar Lopo	78.563,88	-	78.563,88	3.928,19	74.635,69
Sónia Cristina Mourão Alegre	53.768,90	-	53.768,90	2.688,45	51.080,45
Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro	4.743,76		4.743,76	237,19	4.506,58
			253.281,35	11.764,07	223.517,28

[*] Reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Refira-se que entre os anos de 2022 e 2024 os vencimentos dos administradores da TML não foram atualizados de acordo com os critérios legalmente fixados. Constatado este lapso, em setembro de 2024, e consultadas as tabelas de remunerações publicadas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público para os gestores públicos, que refletem a cadência de atualização de vencimentos, procedeu-se à correção dos valores de remuneração devida, retroativamente com referência ao período entre janeiro de 2022 e agosto de 2024, nos vencimentos efetivamente pagos em setembro de 2024. Nos restantes meses de 2024, até final do ano, foi paga a remuneração estabelecida para o ano em curso.

Assim, às remunerações descritas na tabela anterior, acresceu em 2024, os valores pagos retroativamente, respeitantes a 2022 e 2023, tendo sido pagos, com as respetivas reduções remuneratória legais:

Ao Presidente do Conselho de Administração Faustino José Couto e Guedes Gomes um total de € 4.223,71respeitando € 3.145,32 a remuneração fixa e €1.078,39 a despesas de representação, nos anos de 2022 e 2023;

Ao Vogal do Conselho de Administração Rui Pedro Gaspar Lopo um total individual de € 3.379,11, respeitando a 2.516,36 remuneração fixa e € 862,75 a despesas de representação, nos anos de 2022 e 2023;

Ao Vogal do Conselho de Administração Sónia Cristina Mourão Alegre um total de €3.379,11 , respeitando a €2.516,36 a remuneração fixa e € 826,75 a despesas de representação, nos anos de 2022 e 2023.

Benefícios Sociais auferidos pelo Conselho de Administração da TML								
Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (Euros)							
	Valor Subsídio Refeição (Euros)		Regime de Proteção Social		Encargo Anual (Euros)	Encargo Anual (Euros)	Outros	
	Encargo diário	Encargo anual	Identificar	Encargo anual (Euros)	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Identificar	Encargo anual (Euros)
Faustino José Couto e Guedes Gomes	6,00	1.380,00	SS	22.157,46	-	-		
Rui Pedro Gaspar Lopo	6,00	1.422,00	SS	17.725,98	-	-	-	-
Sónia Cristina Mourão Alegre	6,00	858,00	CGA	6.352,61	-	-	Despesas de comunicação	293,08
Paula Cristina de Jesus dos Santos e Castro	6,00	96,00	CGA	1.070,30	-	-	-	-
TOTAL	-	3.756,00	-	47.306,35	-	-	-	293,08

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Não foram pagos quaisquer montantes por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não foi paga, nem é devida qualquer indemnização.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Não está constituído um Conselho Fiscal na TML.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Conforme estabelecido em Ata da Assembleia Geral, do dia 4 de fevereiro de 2021, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

As transações com as partes relacionadas processam-se de acordo com as respetivas condições fixadas contratualmente. Todas as transações da Empresa processam-se através dos mesmos serviços e estão sujeitas às mesmas regras de controlo interno, independentemente de serem ou não com partes relacionadas.

Em 2024, a TML manteve transações com o seu acionista relativas ao arrendamento das instalações da sua sede à AML, no montante de €157.749,72 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove euros e setenta e dois cêntimos) a que acresce IVA, e a subsídios à exploração concedidos pela AML no montante de €81.004.635,95 (oitenta e um milhões e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública.

A TML, enquanto empresa de transportes do setor empresarial local, encarregada pela gestão do serviço público de transportes rodoviários da área metropolitana de Lisboa, gestão da plataforma tecnológica integradora do sistema de bilhética e de informação ao público, desenvolvimento de estudos e planos e implementação de políticas de acessibilidade, mobilidade e transportes, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, enquadra-se, enquanto entidade adjudicante, no âmbito da subalínea ii) da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, e, como tal, são-lhe aplicáveis as normas ali constantes para a locação, aquisição de bens/serviços e empreitadas de obra pública, consoante essas necessidades sejam satisfeitas, no âmbito do setor clássico (Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014) ou no âmbito dos setores especiais dos transportes (Diretiva 2014/25/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014).

Assim, no decurso do ano de 2024, foram tramitados 457 procedimentos, 37 dos quais foram anulados ou revogados. Os restantes 420 procedimentos foram assim tramitados, a saber:

- 4 (quatro) concursos públicos, sendo que,
 - 3 (três) são no âmbito dos concursos de âmbito nacional;
 - 1 (um) são no âmbito dos concursos públicos internacionais;
- 17 (dezassete) consultas prévias;
- 53 (cinquenta e três) ajustes diretos,
- 309 (trezentos e nove) ajustes diretos simplificados,
- 5 (cinco) Acordos-Quadro (convites ao abrigo de);
- 32 (trinta e dois) procedimentos ao abrigo do Regime dos Setores Especiais, nos termos do Título II da Parte I do CCP,

Do total dos 420 procedimentos tramitados, os quais encontram-se identificados no Anexo III ao presente Relatório, foram concluídos pela TML no ano de 2024, 414 procedimentos.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Em 2024, não se verificaram transações que tenham ocorrido sem respeitar as condições, procedimentos e regras de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)

- TST – Transportes Sul do Tejo, S.A. NIPC 503 344 451;
- Alsa Todi Metropolitana de Lisboa, Lda. NIPC 516 192 175;
- Viação Alvorada, Lda. NIPC 516 149 946;
- Rodoviária de Lisboa, S.A. NIPC 503 418 455.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Este ponto encontra-se desenvolvido no capítulo II do presente Relatório – Missão, Objetivos e Políticas.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A TML seguiu, ao longo do seu quarto ano de atividade, um modelo de gestão alinhado com a visão e estratégia da AML, assumindo um papel preponderante na promoção de políticas que tenham um efeito indutor de mudanças comportamentais e de estímulos de novas práticas na área da mobilidade e transportes. Assim, as atividades previstas no Plano de Atividade e Orçamento em vigor em 2024 e que foram desenvolvidas pela TML durante este exercício encontram-se subordinadas às seguintes orientações estratégicas, que visam contribuir para a sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental:

Orientações Estratégicas ("OE"):	Domínio		
	Económico	Social	Ambiental
Afirmar a mobilidade como um direito que contribua para a evolução dos padrões de vida da AML	X	X	-
Atender ao papel central das políticas públicas de mobilidade em matéria de desenvolvimento económico, seja no garante do acesso com qualidade e fiabilidade aos postos de trabalho, seja nas dinâmicas de turismo e lazer	X	X	-
Responder ativamente à agenda climática, particularmente no contributo para a redução das emissões de gases com efeito de estufa	-	-	X
Contribuir de forma consistente para uma política de ordenamento do território que fomente a coesão territorial da AML, particularmente desempenhando um papel ativo no acompanhamento dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, Plano Nacional de Investimentos e Portugal 2030	X	X	X
Prosseguir com o conjunto de desenvolvimentos tecnológicos de bilhética, de informação ao público, de gestão das atuais Autorizações Provisórias e de preparação para a operacionalização do contrato de serviço público rodoviário, executados até aqui pela AML, alargando progressivamente a novos sistemas e serviços de transporte e mobilidade	X	X	-

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

A TML deu cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma a assegurar a sustentabilidade da Empresa nas suas várias vertentes.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)

A missão da TML está, por natureza, associada aos princípios fundamentais de responsabilidade social, estando comprometida em colocar as pessoas no centro das políticas públicas, o serviço que lhes é prestado, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, dos seus núcleos populacionais, procurando reduzir assimetrias territoriais, económicas e sociais, garantindo a todos uma acessibilidade financeira e geográfica ao transporte coletivo.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)

O desenvolvimento sustentável pode ser definido como um modelo de desenvolvimento que responda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras darem resposta às suas próprias necessidades. Neste sentido, a TML procura responder ao desafio de contribuir para um desenvolvimento sustentável, assente nos três pilares já referidos anteriormente (económico, ambiental e social), através de uma gestão sustentável.

A política de gestão referida no ponto 3.a) acima estabelece um compromisso com a melhoria do desempenho ambiental da organização. Para tal, é efetuada a gestão dos impactos das atividades da Empresa, identificando e avaliando os aspetos e impactos ambientais, implementando medidas de forma a eliminar ou minimizar os aspetos ambientais negativos significativos e a maximizar os aspetos ambientais positivos, com vista a assegurar a proteção do ambiente, incluindo a prevenção da poluição e o uso sustentável de recursos.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial, a TML rege-se por um conjunto de princípios estruturantes, que se encontram vertidos no Código de Conduta da Empresa:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilização;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Integração dos aspetos da responsabilidade social no sistema de gestão integrado;
- Independência de interesses;
- Igualdade e não discriminação.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

A igualdade de género, no que respeita ao acesso às carreiras existentes, bem como nos processos de recrutamento, a par da não discriminação de ideologia, religião, raça, ou faixa etária, são princípios de bom governo, que a TML integra na definição da sua estratégia e na sua atuação.

O estabelecimento e implementação do Plano para a Igualdade de Género na TML, foi efetivado em 2021, tendo como pressuposto a existência de ações que ambicionem introduzir mudanças organizacionais no âmbito da igualdade, no sentido de colmatar os desequilíbrios que possam existir e contribuindo para uma sociedade igualitária, assim como aposta simultaneamente na melhoria das condições de trabalho e na valorização do capital humano.

Em 2022, o referido Plano foi revisto, adaptando-o à realidade da empresa (Plano para a Igualdade de Género 2021-2023, de 14 de novembro de 2022), tendo sido, entretanto, aprovada nova versão em 13 de setembro de 2023 (Plano para a Igualdade de Género 2024), nos termos da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto (que estabelece o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa), objeto de nova revisão em 11 de setembro de 2024 (Plano para a Igualdade – 2025), com dados atualizados da TML a 31 de agosto de 2024. Estes planos, com especial nota do aprovado em setembro de 2023, foi remetido, nos termos legais, à Comissão Igualdade no Trabalho e no Emprego (“CITE”).

Desta forma, a TML, enquanto empresa do universo público (setor empresarial local), assume como parte integrante da sua missão a promoção da igualdade de direitos e liberdades para todos e para todas e a igual oportunidade e participação na vida profissional, independentemente do género, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios, reconhecendo e valorizando todos os nossos trabalhadores e trabalhadoras, atuais ou futuros.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

O Plano para a Igualdade de Género da TML, 2021-2023, de 14 de novembro de 2022, incorporou um conjunto de medidas, com vários objetivos, designadamente:

- i) Conceção, publicação e publicitação do Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao assédio no Trabalho;
- ii) Vinculação dos Prestadores de Serviço ao Código de Boa Conduta para a prevenção e Combate ao assédio no Trabalho;
- iii) Informação e Formação sobre direitos e deveres do trabalhador e da trabalhadora em matéria de igualdade e não discriminação, e Direitos da Parentalidade;
- iv) Reforço da pedagogia para o tema da representação equilibrada entre homens e mulheres;
- v) Conciliação entre a vida familiar e a vida profissional.

Entretanto, no Plano para a Igualdade de Género 2024, foram identificados os objetivos, medidas e metas para o ano de 2024, incluindo medidas já adotadas e que têm continuidade em 2024, nas seguintes dimensões:

- i) Estratégia, missão e valores da Empresa;
- ii) Igualdade no acesso ao emprego;
- iii) Formação inicial e contínua;
- iv) Igualdade nas condições de trabalho;
- v) Proteção na parentalidade;
- vi) Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- vii) Prevenção na prática de assédio no local de trabalho.

Das medidas previstas no Plano de 2024 – como, de resto, já tinha ocorrido em relação ao Plano de 2023 – a dimensão da “igualdade nas condições de trabalho” não é aplicável, dado ter sido alcançado o equilíbrio no acesso às carreiras profissionais na TML. Não obstante, a TML está comprometida em dar continuidade às medidas estabelecidas, tendo introduzido, para 2025, uma nova medida, relativa ao Kit Escolar, que visa reforçar a resposta na dimensão “conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal” do Plano.

- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º RJSPE)*

Ao nível da gestão dos recursos humanos, no ano de 2024, em análise, a TML aprovou e implementou um Plano Anual de Formação, com formação interna e externa, em diferentes temáticas, aplicável a todos os trabalhadores, adaptado às necessidades de reforço das suas competências, valorizando-os e motivando-os. À margem deste Plano, podem também ser aprovadas, casuisticamente, formações específicas atentas necessidades especiais identificadas.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e as medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)*

A TML continua consciente da vital importância de manter uma atividade consequente de investigação, inovação, desenvolvimento e integração de novas tecnologias, que assegure a melhoria contínua e salvaguarda da competitividade da Empresa.

A atividade da TML foi realizada em linha com os Eixos de Atuação (i.e., o EA.2 e o EA.3) referentes ao Sistema de Bilhética Integrada e à Capacitação Tecnológica de suporte à atividade, porquanto se encontra a investir não só na componente de evolução dos seus sistemas, em concreto, evolução do produto navegante® Empresas (sustentabilidade), introdução de novos meios de acessos aos transportes quer pela utilização de cartão bancário quer pela utilização de telemóveis (impactos ambientais), na desmaterialização de processos e disseminação de ferramentas para acesso facilitado do cliente (pontos navegante e app navegante; orientação para o cliente e aumento de produtividade), fazendo sempre avanços e experiências com novas tecnologias de modo a avaliar o como podem facilitar a introdução de novas funcionalidades para clientes ou melhoria de atuais. Um outro ponto de evolução liga-se com toda a componente de cibersegurança, onde foi assumido um compromisso importante de garantir a resiliência e redundância dos sistemas, mas também a segurança e proteção dos dados.

Neste âmbito, salienta-se que a App navegante®, nova ferramenta tecnológica que permite o carregamento dos passes navegante através de dispositivos móveis, entrou em funcionamento em 24 de abril de 2024. Para além disso, em setembro foi lançada a App CMetropolitana, uma nova aplicação que centraliza todas as informações essenciais para as viagens na Carris Metropolitana, proporcionando um acesso rápido e intuitivo aos serviços de transporte público. Note-se ainda que em novembro de 2024 entrou em funcionamento o novo site da Carris Metropolitana, onde se destaca a disponibilização ao público de indicadores de performance da operação, alguns em tempo real, destacando-se o facto de a TML ser das poucas entidades no mundo que disponibiliza esta informação, desta forma.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. *Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto*

Não aplicável.

2. *Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide, a título subsidiário, o artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:*

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)

A TML manteve a sua forma de funcionamento no que ao cumprimento dos princípios do bom governo respeita, pautando-se por uma postura correta e séria, conforme se demonstra através do presente Relatório, bem como no cumprimento da missão e dos objetivos que lhe estão determinados, nas diversas vertentes.

O quadro seguinte sintetiza o grau de cumprimento dos princípios definidos no RJSPE.

Tabela de verificação do cumprimento das recomendações legais

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
I. Síntese (Sumário Executivo)							
		X	-	X	-	4	-
II. Missão, Objetivos e Políticas							
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE)	X	-	X	-	7	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (<i>vide</i> artigo 38.º do RJSPE)	X	-	X	-	9	-
a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	X	-	X	-	13	-
b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar	X	-	X	-	14	-
3.	Indicação dos fatores críticos de sucesso que dependem os resultados da empresa	X	-	X	-	17	-
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (<i>vide</i> n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE)	X	-	X	-	17	-
III. Estrutura de Capital							
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (<i>vide</i> alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X	-	19	-
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X	-	X	-	19	-
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições	-	-	-	-	19	-
IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas							

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
1.	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém (<i>vide</i> alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X	-	20	-
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (<i>vide</i> alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE)	X	-	X	-	20	-
3.	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	X	-	X	-	21	-
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	X	-	X	-	21	-
V. Órgãos Sociais e Comissões							
A. Modelo de Governo							
1.	A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE Identificação do modelo de governo adotado	X	-	X	-	22	-
B. Assembleia Geral							
1.	Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim). Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	22	-
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X	-	X	-	23	-
C. Administração e Supervisão							
1.	Indicação das regras estatutárias sobre os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	X	-	X	-	23	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
2.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	X	-	X	-	23	-
3.	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	23	-
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (<i>vide</i> artigo 32.º do RJSPE)	X	-	X	-	24	-
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.	X	-	X	-	24	-
6.	Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças ("IGF"), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (<i>vide</i> artigo 52.º do RJSPE)	X	-	X	-	27	-
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão do Conselho de Administração Executivo com acionistas	X	-	X	-	27	-
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de	X	-	X	-	27	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa						
9.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:	X	-	X	-	31	-
a)	Números de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	X	-	X	-	31	-
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício	X	-	X	-	32	-
c)	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para avaliação de desempenho dos mesmos	X	-	X	-	32	-
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	X	-	X	-	32	-
D. Fiscalização							
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	32	-
2.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização.	X	-	X	-	32	-
3.	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	X	-	X	-	33	-
4.	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	33	-
5.	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras	X	-	X	-	33	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
6.	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	X	-	X	-	33	-
7.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.	X	-	X	-	33	-
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável	X	-	X	-	33	-
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	X	-	X	-	33	-
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	X	-	X	-	33	-
E. Revisor Oficial de Contas							
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("SROC"), ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM"), caso aplicável, e dos sócios ROC que representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	34	-
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente em que o ROC presta serviços à empresa	X	-	X	-	34	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X	-	X	-	34	-
4.	Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	X	-	X	-	34	-
F. Conselho Consultivo							
1.	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em que reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	X	-	X	-	35	-
G. Auditor Externo							
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência	X	-	X	-	36	-
2.	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão pela avaliação do auditor externo e periodicidade e com que essa avaliação é feita	X	-	X	-	36	-
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para empresas que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como a indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	X	-	X	-	36	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços de revisão de contas e de consultoria fiscal e outros que não os indicados.	X	-	X	-	36	-
VI. Organização Interna							
A. Estatutos e Comunicações							
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da empresa	X	-	X	-	37	-
2.	Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa	X	-	X	-	37	-
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X	-	X	-	37	-
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos							
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno ("SCI") compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	X	-	X	-	38	-
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X	-	X	-	38	-
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas	X	-	X	-	38	-
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa	X	-	X	-	39	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X	-	X	-	39	-
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade	X	-	X	-	39	-
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X	-	X	-	39	-
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X	-	X	-	40	-
C. Regulamentos e Códigos							
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.	X	-	X	-	40	-
2.	Código de Ética	X	-	X	-	49	-
a)	Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores.	X	-	X	-	49	-
b)	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo juntos dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabelece alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE)	X	-	X	-	49	-
3.	Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC: anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)	X	-	X	-	49	-
a)	Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vide artigo 6.º do RGPC)	X	-	X	-	49	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
b)	Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (<i>vide</i> alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC)	X	-	X	-	50	-
c)	Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (<i>vide</i> alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE, que remete para a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, a que corresponde a atual alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)	X	-	X	-	50	-
d)	Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC	X	-	X	-	50	-
D. Deveres Especiais de Informação							
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (<i>vide</i> alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	X	-	X	-	50	-
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	X	-	X	-	50	-
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou aplicar	X	-	X	-	50	-
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimentos e as fontes de financiamento	X	-	X	-	50	-
d)	Orçamento anual e plurianual	X	-	X	-	50	-
e)	Documentos anuais de prestação de contas	X	-	X	-	50	-
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	X	-	X	-	50	-
E. Sítio da Internet							
1.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da Internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos sobre a empresa (<i>vide</i> artigo 53.º do RJSPE):	X	-	X	-	51	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
a)	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC	X	-	X	-	51	-
b)	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	X	-	X	-	51	-
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	X	-	X	-	51	-
d)	Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais	X	-	X	-	51	-
e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	X	-	X	-	51	-
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	X	-	X	-	51	-
2.	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na Internet da Empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos:	X	-	X	-	51	-
a)	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada	X	-	X	-	51	-
b)	Código de Ética	X	-	X	-	51	-
c)	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X	-	X	-	51	-
d)	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR	X	-	X	-	51	-
e)	Código de Conduta	X	-	X	-	52	-
f)	Relatório sobre remunerações por género	X	-	X	-	52	-
g)	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide artigo 45.º do RJSPE)	X	-	X	-	52	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
3.	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na Internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS	X	-	X	-	52	-
4.	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC	X	-	X	-	52	-
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral							
1.	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (<i>vide</i> n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE)	X	-	X	-	52	-
2.	Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (<i>vide</i> n.ºs. 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar declaração do seguinte: a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público; b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.	X	-	X		53	-
VII. Remunerações							
A. Competência para a Determinação							
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa	X	-	X	-	54	-
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (<i>vide</i> artigo 51.º do RJSPE)	X	-	X	-	54	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
3.	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	X	-	X	-	54	-
B. Comissão de Fixação de Remunerações							
	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X	-	X	-	54	-
C. Estrutura das Remunerações							
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X	-	X	-	55	-
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa	X	-	X	-	55	-
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	X	-	X	-	56	-
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período do diferimento	X	-	X	-	56	-
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	X	-	X	-	56	-
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	X	-	X	-	56	-
D. Divulgação das Remunerações							
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos	X	-	X	-	56	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação						
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo que se encontrem sujeitas a um domínio comum	X	-	X	-	59	-
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	X	-	X	-	59	-
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	X	-	X	-	59	-
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X	-	X	-	59	-
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa Assembleia Geral	X	-	X	-	59	-
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras							
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X	-	X	-	60	-
2.	Informação sobre outras transações	X	-	X	-	60	-
a)	Procedimentos adotados em matéria de locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obra pública	X	-	X	-	60	-
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	X	-	X	-	61	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
c)	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de Euros)	X	-	X	-	61	-
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental							
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X	-	X	-	62	-
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X	-	X	-	62	-
3.	Forma de cumprimentos dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X	-	X	-	63	-
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X	-	63	-
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE)	X	-	X	-	63	-
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)	X	-	X	-	64	-
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	X	-	X	-	64	-
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os	X	-	X	-	65	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)						
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (<i>vide</i> n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	X	-	X	-	65	-
X. Avaliação do Governo Societário							
1.	Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2024 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	X	-	X	-	67	-
2.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (<i>vide</i> , a título subsidiário, o artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída	X	-	X	-	67	-
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página)	X	-	X	-	67	-
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	X	-	X	-	83	-
3.	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que,	X	-	X	-	83	-

Relatório do Governo Societário		Identificação		Divulgação		Pág.	Obs.
		S	N	S	N		
	não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas						

- b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação*

Considera-se que o presente Relatório cumpre o dever de informação de acordo com o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que regula os princípios de bom governo das empresas do Setor Público Empresarial.

- 3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.*

Não aplicável.

Lisboa, 31 de março de 2025.

Faustino José Couto e Guedes Gomes
Presidente

Rui Pedro Gaspar Lopo
Vogal do Conselho de Administração

Paula de Jesus Santos e Castro
Vogal do Conselho de Administração

XI. Anexo I – Relatório do órgão de fiscalização

XII. Anexo II – Painel de Indicadores do Plano de Atividades e Orçamento de 2024

XIII. Anexo III – Procedimentos de contratação pública em 2024

Concurso Públicos (sem publicidade internacional)

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
1	CPN02/2024	Aquisição de Computadores Portáteis	54 224,37 €
2	CPN03/2024	Aquisição de estudo de procura e benefícios na linha ferroviária do sul	70 000,00 € (preço base)*
3	CPN05/2024	Aquisição de serviços de seguro	91 779,78 €
TOTAL			216.004,15€

* Em tramitação a 31.12.2024

Concurso Públicos (com publicidade internacional)

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
1	CPI01/2024	Aquisição de cartões sem contacto Calypso Prime Dual Interface	1 866 200,00 €
TOTAL			1.866.200,00€

Consultas Prévias

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
1	CP03/2024	Contratação de serviços de configuração de ferramentas Microsoft 365 com foco em ciber segurança	59 500,00 €
2	CP04/2024	Aquisição de bolsa de valor para materiais de impressão TML	74 500,00 €
3	CP06/2024	Aquisição de Serviços para Realização de Inquérito	71 680,00 €
4	CP07/2024	Prestação de serviços para preparação e configuração de infraestrutura base	74 480,00 €

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
5	CP08/2024	Aquisição de serviços de limpeza das instalações	71 892,00 €
6	CP09/2024	Empreitada de remodelação do Piso 3 do Edifício Mascarenhas	69 649,73 €
7	CP10/2024	Aquisição de serviço de armazenagem e handling	74 990,00 €
8	CP12/2024	Aquisição de Campanha de incentivo à utilização do transporte público	35 000,00 €
9	CP14/2024	Aquisição de produtos de merchandising	74 999,99 €
10	CP17/2024	Aquisição de serviço de análise de mercado	40 000,00 € (preço base)*
11	CP18/2024	Portal do Trabalhador	60 283,60 €
12	CP19/2024	Aquisição de Serviços de apoio para ações institucionais	60 000,00 €
13	CP24/2024	Aquisição de serviços para implementação de medidas de melhoria na Gestão da Operação Carris Metropolitana	74 950,00 € (preço base)*
14	CP25/2024	Aquisição de SAM (Secure Application Module) Calypso C1 v00B2 sem chaves	45 000,00 €
15	CP26/2024	Aquisição de serviços de produção de vídeos de campanha navegante	74 995,00 € (preço base)*
16	CP27/2024	Aquisição de Seguros de saúde 2025	25 746,60 €
17	CP28/2024	Aquisição de serviços de consultoria estratégica de canais offline	50 000,00 € (preço base)*
TOTAL			1.037.666,92€

* Em tramitação a 31.12.2024

Ajustes Diretos

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
1	AD01/2024	Aquisição de serviços de trabalho temporário Egor	7 000,00 €
2	AD04/2024	Aquisição de peças "Projeto navegante empresas"	19 999,99 €
3	AD06/2024	Aquisição de serviços de formação VMware xSphere: Install, Configure, Manage	7 965,00 €
4	AD07/2024	Aquisição do Serviço de Administrador de Base de Dados	19 880,00 €
5	AD08/2024	Aquisição de bolsa de valores para produção de caixas navegante	19 999,99 €
6	AD09/2024	Serviços de design e paginação	15 000,00 €
7	AD10/2024	Aquisição de serviços de análise, mapeamento e definição de processos para a otimização financeira da Carris Metropolitana	19 990,00 €
8	AD11/2024	Execução de vídeos e spots app navegante	19 500,00 €
9	AD12/2024	Prestação de serviços de apoio à realização do evento comemorativo dos 5 anos do Navegante	19 100,00 €
10	AD13/2024	Aquisição de material informático	10 000,00 €
11	AD14/2024	Subscrição licenças infraestrutura	64 900,00 €
12	AD15/2024	Aquisição de serviços de catering para o evento Jornadas navegante	14 000,00 €
13	AD16/2024	Aquisição serviços suporte virtualizador Oracle OLVM	10 000,00 €
14	AD17/2024	Aquisição de licenças, SFP e acessórios para SAN Switches	10 982,18 €
15	AD18/2024	Aquisição de Mobiliário de cozinha e outros	10 604,81 €
16	AD19/2024	Fornecimento e instalação de portas de acesso TML	11 870,00 €
17	AD20/2024	Aquisição bolsa de horas ESRI	19 999,90 €

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
18	AD21/2024	Aquisição de serviços de Gestão de Tiktok	19 850,00 €
19	AD22/2024	Aquisição de serviços de contabilidade	18 726,00 €
20	AD23/2024	Contratação de bolsa de horas para execução de trabalhos de Motion graphics, captação e edição de imagem	19 990,00 €
21	AD24/2024	Contratação de serviços de recrutamento especializado - IT People	19 999,00 €
22	AD25/2024	Contratação de serviços especializados de recrutamento - Dâmia Group	19 999,00 €
23	AD27/2024	Manutenção e atualização da licença do software VISUM	45 581,10 €
24	AD28/2024	Aquisição de serviços externos para a realização de plano de acessibilidade	65 000,00 €
25	AD29/2024	Aquisição de serviços de contratação de serviços especializados de recrutamento - Match Profiler	19 999,00 €
26	AD30/2024	Aquisição de Serviços de contratação de serviços especializados de recrutamento - ANKIX	19 999,00 €
27	AD31/2024	Aquisição da prestação de serviços para desenvolvimentos na plataforma da CM	18 000,00 €
28	AD32/2024	Prestação de serviços de atendimento escrito ao cliente	19 757,00 €
29	AD33/2024	Aquisição de serviços para a emissão de parecer semestrais de gestão	8 000,00 €
30	AD34/2024	Serviços de consultoria sobre Infraestrutura de Dados Espaciais - Base SIG	19 000,00 €
31	AD35/2024	Aquisição de material tecnológico	10 125,36 €
32	AD36/2024	Aquisição de Serviços de Gestão de Projetos de Publicidade	19 950,00 €
33	AD37/2024	Aquisição de serviços de Encarregado de Proteção de Dados (EPD)	19 995,00 €
34	AD38/2024	Aquisição de serviços de gestão de redes sociais	19 950,00 €

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2024

TML – TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
35	AD39/2024	Aquisição de serviços para a adaptação de design do Stand navegante	12 195,00 €
36	AD40/2024	Aquisição e instalação de postos de carregamento elétrico para viaturas	9 822,50 €
37	AD41/2024	Aquisição de serviços de difusão publicitária para ação de promoção do navegante® na Semana da Mobilidade	11 859,41 €
38	AD42/2024	Prestação de serviços “Implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente”	19 991,00 €
39	AD44/2024	Aquisição de serviço de analíticas de utilização de sistemas digitais	19 000,00 €
40	AD45/2024	Aquisição de serviço de construção de deck para espaço exterior do edifício TML	19 999,00 €
41	AD47/2024	Serviços de atendimentos por escrito ao Cliente CM	17 781,30 €
42	AD48/2024	Aquisição de serviço de Assessoria de Imprensa	19 995,00 €
43	AD49/2024	Aquisição de Serviços de licenciamento do Microsoft Azure Fabric	19 999,00 €
44	AD50/2024	Aquisição de SAM-S20	17 090,00 €
45	AD52/2024	Aquisição de espaço publicitário em ATM	74 000,00 €
46	AD53/2024	Aquisição de Serviços para Ação de Natal da Carris Metropolitana	15 608,70 €
47	AD55/2024	Serviço de fornecimento de energia para viaturas elétricas em postos de carregamento público	7 000,00 €
48	AD57/2024	Aquisição de serviços de consultoria para a elaboração de plano de investimento	10 000,00 €
49	AD59/2024	Aquisição de material informático para salas de reunião	9 563,50 €
50	AD60/2024	Aquisição de serviços para criação e edição de vídeo para campanhas da Carris Metropolitana	19 999,00 € (preço base)*
51	AD61/2024	Aquisição de serviços de catering para ação institucional e team building	6 152,11 €

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
52	AD62/2024	Prestação de serviços Implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente	19 367,79 €
53	AD63/2024	Aquisição de módulo de gestão de ciclo de vida e de venda e entrega de produto	19 999,00 €
TOTAL			1.044.134,64€

* Em tramitação a 31.12.2024

Ajustes Diretos Simplificados (agrupados por rubrica)

Rúbrica	Valor da adjudicação (s/IVA)
Serviços especializados	191.004,47 €
Publicidade e comunicação	76.879,01 €
Conservação e manutenção	28.171,05 €
Equipamentos, material, ferramentas e utensílios	62.773,71 €
Outras despesas	6.357,47 €
Higiene e limpeza	11.285,34 €
Viagens e representação institucional	35.865,02 €
Seguros	5.803,95 €
Outros custos com o pessoal	91.989,47 €
TOTAL	510.129,49 €

Acordo-Quadro

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
--	--------------------------------	------------	---------------------------------

1	CVT01.2024.AQ01.2023	Aquisição de bilhetes de memória sem contacto com chip ST25TB512 Navegante Ocasional	568 323,00 €
2	CVT02.2024.AQ01.2023	Aquisição de bilhetes de memória sem contacto com chip ST25TB512 Navegante Ocasional	784 700,00 €
3	CVT01.2024.AQ02.2023	Aquisição de consumíveis para os PNAs	5 415,01 €
4	CVT02.2024.AQ02.2023	Aquisição de consumíveis para os PNAs	6 890,00 €
5	CVT03.2024.AQ02.2023	Aquisição de consumíveis para os PNAs	4 884,00 €
TOTAL			1.370.212,01€

Setores Especiais dos Transportes

	N.º Contrato (Procedimento)	Designação	Valor da adjudicação (s/IVA)
1	SET02/2024	Aquisição de serviços de outsourcing para equipas de desenvolvimento para evolução de PCGI e SIIT	219 950,00 €
2	SET03/2024	Prestação de serviços de fiscalização e controlo de títulos de transporte	100 000,00 €
3	SET04/2024	Prestação de serviços de consultoria para revisão do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da TML	29 000,00 €
4	SET05/2024	Aquisição de 2.850.000 bilhetes ocasionais	273 030,00 €
5	SET06/2024	Aquisição de serviços de consultoria jurídica	200 000,00 €
6	SET07/2024	Serviços de outsourcing e consultoria TIC	220 000,00 €
7	SET08/2024	Serviços de outsourcing e consultoria TIC	220 000,00 €
8	SET09/2024	Aquisição de reforço de subscrição de serviços de Cloud Oracle ou equivalente	220 000,00 €
9	SET10/2024	Aquisição de serviços de Arquitetura de Sistemas para desenvolvimento das plataformas tecnológicas da TML	73 080,00 €
10	SET11/2024	Software de planeamento, otimização e comunicação CM	112 560,00 €
11	SET12/2024	Assessoria Financeira Carris Metropolitana	39 900,00 €

12	SET13/2024	Aquisição de bilhetes ocasionais	158 925,00 €
13	SET14/2024	Aquisição de serviços de digital payment gateway	200 000,00 €
14	SET15/2024	Contratação de serviços de outsourcing para equipas de manutenção, gestão e administração para evolução da infraestrutura de suporte à PCGI e SIIT	200 000,00 €
15	SET16/2024	Contratação de serviços de outsourcing para equipa de desenvolvimento para evolução de PCGI e SIIT	65 520,00 €
16	SET18/2024	Aquisição de 100 mil bilhetes ocasionais em formato individual e com novo layout	10 560,00 €
17	SET19/2024	Aquisição 40.000 Cartões CP Nacional (sistema Calypso)	39 400,00 €
18	SET20/2024	Serviços de outsourcing para equipa de desenvolvimento para evolução de PCGI e SIIT	75 000,00 €
19	SET21/2024	Serviços de outsourcing para equipas de manutenção, gestão e administração para evolução da infraestrutura de suporte à PCGI e SIIT	84 900,00 €
20	SET22/2024	Aquisição de serviços no âmbito do projeto c-STREETS	159 600,00 €
21	SET23/2024	Serviços de Suporte a infraestrutura Cloud PCGI	74 000,00 €
22	SET24/2024	Serviços para a geração automática de horários, postaletes e diagramas	59 500,00 €
23	SET25/2024	Implementação de projeto piloto de transporte flexível	228 000,00 €
24	SET30/2024	Serviços de Suporte Técnico Especializado em TI (Ciber. e CUT)	218 900,00 €
25	SET31/2024	Aquisição de serviços de evolução projeto SDK	221 500,00 €
26	SET32/2024	Aquisição de serviço de desenvolvimento da plataforma Passa por Aqui e Plataforma dos Motoristas	45 000,00 €
27	SET33/2024	Aquisição de serviços para a adaptação da PCGI à API APEX nos operadores	210 000,00 €
28	SET34/2024	Serviços cenarização financeira Carris Metropolitana	49 000,00 €
29	SET35/2024	Serviços de suporte e manutenção da Infraestrutura Cloud	175 000,00 €

30	SET36/2024	Aquisição de serviços de consultoria jurídica (Rui Medeiros)	25 000,00 €
31	SET37/2024	Aquisição de serviços de consultoria financeira (João Confraria)	10 000,00 €
32	SET38/2024	Reforço subscrição cloud oracle	220 000,00 €
TOTAL			4.237.325,00€